



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUINTA-FEIRA,
11 DE JANEIRO DE 2024
ANO XXXVII | N° 8.700

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS NUMERADOS	2
CASA CIVIL - CC	3
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	4
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	4
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	4
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	8
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV	8
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - COMPRES	9
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	9
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	10
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	12
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	19
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	19
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	19
COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CMTIC	19
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	20
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	20
LICITAÇÕES	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	21
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	21
CONTRATOS	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	22
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	25
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	25
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	27
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	28
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	28
EDITAIS	28
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	28
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	35
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	35

EXECUTIVO**DECRETOS NUMERADOS****DECRETO Nº 38.110 de 10 de janeiro de 2024**

Dispõe sobre o Coral da Cidade do Salvador, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Coral dos Servidores da Prefeitura Municipal do Salvador, instituído em 2012, passa a denominar-se Coral da Cidade do Salvador com a finalidade de promover e divulgar atividades artísticas e culturais através da música do canto coral, sendo instrumento de integração social, cultural, de fomento e de disseminação da arte, por meio de apresentações públicas em eventos e em instituições.

Art. 2º A unidade administrativa responsável pelo desenvolvimento de pessoas do órgão responsável pela Gestão no âmbito do Município prestará apoio para viabilizar a operacionalização das atividades preparatórias e a realização das apresentações e ensaios do Coral.

Parágrafo único. A Fundação Gregório de Matos - FGM, entidade da Administração Pública Municipal Indireta, responsável por formular e executar a política cultural do Município do Salvador, prestará suporte técnico ao órgão responsável pela Gestão no âmbito do Município, no que couber, para o fim de promover o melhor desempenho das atividades do grupo de canto coral, mobilizando os meios necessários.

Art. 3º O Coral da Cidade do Salvador será composto por servidores públicos ativos e inativos da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município do Salvador, por servidores temporários contratados sob Regime Geral de Direito Administrativo - REDA, por servidores de outros órgãos e entidades da Federação, cedidos ou postos à disposição do Município do Salvador, e também pela sociedade civil.

§ 1º A participação da sociedade civil e de servidores de órgãos e entidades de outro Município, do Estado, do Distrito Federal ou da união no Coral da Cidade do Salvador fica limitada a até 40% (quarenta por cento) do total de integrantes do Coral.

§ 2º Excepcionalmente, na hipótese da atual composição do Coral não observar ao percentual de que trata o parágrafo anterior, somente serão admitidos novos participantes que atendam ao perfil estabelecido no caput do artigo, até que o percentual do § 1º deste artigo volte a ser respeitado.

§ 3º O ingresso no Coral da Cidade do Salvador será realizado por meio de processo seletivo, considerando as necessidades de composição do mesmo, a ser publicado em Edital expedido pelo órgão responsável pela Gestão no âmbito do Município.

Art. 4º O Coral da Cidade do Salvador terá a seguinte formação:

- I - 01 um) Regente;
- II - 01 (um) Coordenador;
- III - até 60 (sessenta) coristas.

§ 1º Os membros do Coral da Cidade do Salvador indicarão o Representante dos Coristas entre servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente da PMS, mediante votação secreta por voto da maioria simples.

§ 2º O Representante dos Coristas atuará na interlocução entre o Regente e a Coordenação do Coral na resolução de questões administrativas, e a representação terá duração de 2 (dois) anos.

Art. 5º Ao Coral da Cidade do Salvador cabe:

- I - realizar apresentações em eventos institucionais, artísticos, culturais, festivos, comemorativos, entre outros;
- II - representar a cidade do Salvador em eventos regionais e nacionais;
- III - realizar ensaios regulares;
- IV - promover a integração social através da cultura musical;
- V - desenvolver atividades artístico-culturais junto às comunidades.

Art. 6º Ficam estabelecidas as atribuições dos participantes do Coral da Cidade do Salvador:

I - são atribuições do corista:

- a) comparecer aos ensaios e apresentações conforme calendário pré-estabelecido, com

assiduidade e pontualidade;

- b) participar como cantor nos ensaios e apresentações do Coral;
- c) seguir as orientações e cumprir as determinações da coordenação e regência do Coral;
- d) responsabilizar-se pela manutenção e devolução dos materiais pertencentes ao Coral, quando sob sua guarda;
- e) registrar a presença em folha de frequência;
- f) praticar as lições repassadas nos ensaios;
- g) respeitar os regulamentos pertinentes ao Coral.

II - são atribuições do regente:

- a) reger e dirigir o grupo vocal nos ensaios e apresentações;
- b) estudar, pesquisar e ensinar música aos participantes;
- c) avaliar e selecionar os integrantes do coral;
- d) escolher o repertório;
- e) propor arranjos musicais;
- f) conduzir os ensaios e as aulas teóricas, preparando vocalmente os coristas;
- g) definir e fornecer partituras das músicas do repertório;
- h) preparar apresentações e realizar direção musical;
 - i) comparecer aos ensaios e apresentações conforme calendário pré-estabelecido, com assiduidade e pontualidade;
 - j) elaborar o planejamento anual em conjunto com a coordenação do Coral;
 - k) respeitar os regulamentos pertinentes ao Coral.

III - são atribuições do coordenador:

- a) orientar os participantes sobre regulamento e demais atividades necessárias;
- b) adotar providências para prover as condições necessárias para a realização dos ensaios e apresentações;
- c) apoiar os coristas e o regente no desenvolvimento das atividades do Coral;
- d) mediar a interação entre participantes e respectivos órgãos e entidades, no que couber;
- e) controlar e comunicar a frequência dos coristas e regente;
- f) supervisionar as atividades do Coral;
- g) exercer governança sobre a agenda de apresentações do Coral;
- h) promover as ações de logística necessárias para as apresentações do Coral;
- i) promover a divulgação do Coral.

IV - são atribuições do representante dos coristas:

- a) estabelecer contato permanente com a coordenação do coral;
- b) acompanhar as demandas do coral;
- c) participar das reuniões, quando convocado, e transmitir ao grupo coral as informações obtidas;
- d) comunicar ao grupo coral as informações repassadas pela coordenação;
- e) acompanhar a organização dos eventos junto ao coordenador, aos organizadores e cerimoniais;
- f) solicitar estrutura de apoio logístico para as apresentações do coral;
- g) subsidiar informações para produção de relatórios;
- h) incentivar e estimular a participação dos coristas;
- i) auxiliar o regente e os coristas nos ensaios, apresentações e gravações, no que couber;
- j) zelar pela manutenção/preservação do acervo e memória do Coral.

Art. 7º A permanência dos participantes no Coral fica condicionada à frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nos ensaios programados, observadas apenas as faltas injustificadas.

Art. 8º Os integrantes do Coral da Cidade do Salvador terão flexibilidade da carga horária de trabalho para o fim de resguardar a realização das atividades preparatórias e de apresentações do Coral, quando coincidam com o horário do expediente, salvo se interesse público relevante recomendar determinação diversa.

§ 1º A participação dos servidores da PMS, integrantes do coral, nos ensaios e apresentações, que coincidam com o horário das atividades laborais, deverá ser autorizada pelo chefe imediato da unidade administrativa à qual está vinculado.

§ 2º A coordenação do Coral é responsável pelo controle e comunicação da frequência dos integrantes do Coral aos chefes imediatos das unidades administrativas aos quais estão vinculados.

Art. 9º A atuação dos servidores e da sociedade civil no Coral da Cidade do Salvador não ensejará remuneração ou ressarcimento para seus membros, bem como os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados prestação voluntária de interesse público de cunho social e cultural.

Art. 10. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento da Administração Pública Municipal, permitida a celebração de

convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais.

Art. 11. Os casos omissos serão apreciados pelo órgão responsável pela Gestão no âmbito do Município, mediante a unidade administrativa responsável pela Gestão de Pessoas, que poderá expedir atos normativos complementares, em alinhamento com as áreas interessadas.

Art. 12. Fica revogado o Decreto nº 22.986, de 26 de junho de 2012.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 10 de janeiro de 2024

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO Nº 38.111 de 10 de janeiro de 2024

Regulamenta a concessão da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF, para as Cooperativas de Materiais Recicláveis e a remissão desses tributos, de acordo com o arts. 61 e 74 a Lei nº 9.767, de 30 de novembro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições, com fundamento no inciso III do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF da unidade imobiliária utilizada por Cooperativa de Materiais Recicláveis, que atue no âmbito do Município de Salvador, previstos respectivamente nos incisos XIX do art. 83 e IX do art. 143 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, com redação da Lei nº 9.767, de 30 de novembro de 2023.

Art. 2º Ficam remetidos os débitos tributários das Cooperativas de Materiais Recicláveis, que atuam no âmbito do Município de Salvador e que estejam devidamente cadastradas perante a Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - LIMPURB, incidentes até o exercício de 2023, nos termos do art. 74 da Lei nº 9.767/2023, relativamente aos tributos:

- I - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS próprio;
- II - Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF;
- III - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.

Art. 3º A Secretaria Municipal da Fazenda aplicará, de ofício, a isenção e a remissão dos tributos indicados nos arts 1º e 2º deste Decreto após a comprovação da regularidade cadastral das Cooperativas de Materiais Recicláveis, por meio de Ofício a ser encaminhado pela Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - LIMPURB, acompanhado das cópias dos seguintes documentos:

- I - comprovante do cadastro perante a Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - LIMPURB;
- II - estatuto social da cooperativa;
- III - Ata de Assembleia Geral de Constituição da Cooperativa e da Eleição da diretoria;
- IV - CNPJ e CGA;
- V - RG e CPF do representante legal da cooperativa;
- VI - cópia do boleto do IPTU ou do número da inscrição imobiliária;
- VII - cópia do título aquisitivo da propriedade ou comprovação da posse do imóvel onde funciona a cooperativa, a exemplo da matrícula expedida pelo ofício de imóveis, escritura pública de compra e venda ou de doação, promessa de compra e venda ou de doação, ou contrato de locação ou comodato;
- VIII - conta fatura da embasa.

Art. 4º Após a comunicação pela Secretaria Municipal da Fazenda sobre a remissão do crédito, a Procuradoria Geral do Município promoverá a extinção da execução fiscal

correspondente, sem ônus para quaisquer das partes.

Art. 5º A concessão da remissão não ensejará direito à restituição do valor pago.

Art. 6º A Isenção concedida ficará sujeita a fiscalização para verificação do cumprimento das exigências legais relativas ao exercício das atividades das cooperativas e à utilização do imóvel em suas finalidades.

Parágrafo único. Havendo descumprimento dos requisitos estabelecidos pela Lei ou por este Decreto, a Secretaria Municipal da Fazenda procederá, de ofício, a cassação da isenção, observando o disposto no art. 42 da Lei nº 7.186/2006.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Fazenda poderá expedir instruções complementares a este Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 10 de janeiro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Ordem Pública

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador Geral do Município

CASA CIVIL - CC

PORTARIA Nº 04/2024.

Dispõe sobre a criação do Comitê Interno de Governança - CIG no âmbito da Casa da Civil, na forma que indica e dá outras providências.

O Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso XI do artigo 11 do Regimento da Casa Civil aprovado pelo Decreto 31.001/2019 e tendo em vista o Decreto 37.837/2023 que Institui a Política de Governança no âmbito do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado no âmbito da Casa Civil o Comitê Interno de Governança - CIG, colegiado de caráter consultivo e propositivo, com a finalidade de promover práticas, condutas e padrões éticos de comportamento, estabelecendo a adoção de boas práticas de governança em nível setorial supervisionando, orientando e monitorando estruturas, sistemas, fluxos e processos de governança, integridade, gestão de riscos e controles de forma contínua e progressiva conforme disposto no artigo 8º do Decreto 37.837/2023 de 28 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de 1º de dezembro de 2023.

Parágrafo único: As competências do Comitê Interno de Governança - CIG a que se refere o caput do artigo 1º supra, estão definidas no artigo 17, incisos I a XIV do Decreto 37.837/2023.

Art. 2º Ficam designados para compor o Comitê Interno de Governança da Casa Civil ex vi do § único do artigo 16 do Decreto 37.837/2023:

- MOYSES DE OLIVEIRA ANDRADE JÚNIOR, Sub Chefe da Casa Civil, matrícula 3117405, que o presidirá;
- CELSO TAVARES FERREIRA, Diretor Geral da Diretoria de Planejamento Estratégico da Casa Civil, matrícula 3162518;
- PAULO SÉRGIO HERMIDA GONZALES - Diretor Geral da UGP Salvador Social da Casa Civil.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de

janeiro de 2024

Gabinete do Chefe da Casa Civil, em 10 de janeiro de 2024

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

PORTARIA Nº 004/2024

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designada a Procuradora EVELIN DIAS CARVALHO DE MAGALHÃES, matrícula 3097156, para, sem prejuízo das suas atuais atribuições, substituir a Procuradora ANDREA CLAUDIA RIBEIRO OLIVEIRA, matrícula 3097142, no cargo em comissão de Procurador Coordenador, grau 55, da Procuradoria Fiscal, desta PGMS, durante o afastamento da titular por motivo de férias, no período de 15.01.2024 a 29.01.2024.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 10 de janeiro de 2024.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral

PORTARIA Nº 005/2024

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, no período de 23.01.2024 a 27.01.2024, o Procurador NILSON BISPO DE AGUIAR, mat. 3076059, para substituir a Procuradora GISANE TOURINHO DANTAS, mat. 3097144, no cargo em comissão de Subprocurador Chefe de Especializada, Grau 53, da Subespecializada de Créditos Tributários, desta PGMS, durante o afastamento da titular, por motivo de férias.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 10 de janeiro de 2024.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral

PORTARIA Nº 006/2024

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e, na forma da legislação pertinente, sem efeitos financeiros,

RESOLVE:

Designar, no período de 29.01.2024 à 07.02.2024, a Procuradora do Município SILVIA CECILIA DA SILVA AZEVEDO, mat. 3062981, para substituir a Procuradora do Município KARLA LETICIA PASSOS LIMA, mat. 3100518, no cargo em comissão de Chefe da Procuradoria Especializada Administrativa do Meio Ambiente, Patrimônio, Urbanismo e Obras, grau 54, desta PGMS, durante o afastamento da titular por motivo de férias.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 10 de janeiro de 2024.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

PORTARIA Nº 01 / 2024

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Autorizar a conversão em pecúnia de 01 (um) mês de licença prêmio para os servidores relacionados abaixo, conforme Lei Complementar nº 086/2023, publicada no DOM 8.672 de 01 de dezembro de 2023 e Lei Complementar nº 084/2022, publicada no DOM 8.436 de 23 de dezembro de 2022.

LICENÇA PRÊMIO - PECÚNIA					
Nº	PROCESSO DIGITAL	SERVIDOR	QUINQUÊNIO	PROCESSO DE LICENÇA PRÊMIO	DIAS
1	232542 / 2023	MARIA CLEANES ALMEIDA CARDOSO	1º	72435 / 2010	30
2	232580 / 2023	ADELINA SILVA LIMA MARQUES	1º	14686 / 2013	30
3	232604 / 2023	CAMILA CARVALHO FONSECA	1º	7242 / 2023	30

GABINETE DA CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, em 10 de janeiro de 2024.

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

PORTARIA CONJUNTA CGM / FCM Nº 01 / 2024

A Controladora Geral do Município e a Presidente da Fundação Cidade Mãe em exercício, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 202 da Lei Complementar nº 01/1991,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir de 15/01/2024, o prazo do **Processo Administrativo Disciplinar - PAD FCM/GAB nº 194898/2023**, em desfavor dos servidores de matrículas nº 3162195, Gerente Administrativo-Financeiro, de nº 3094240, Técnico Administrativo Municipal em Extinção e de nº 3091790, Técnico Administrativo Municipal em Extinção, lotados na Fundação Cidade Mãe, vinculada à Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ, instituído mediante Portaria Conjunta CGM/FCM nº 01/2023, de 13/11/2023, publicada no DOM nº 8.659 de 14/11/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO E DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 10 de janeiro de 2024.

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

ALINE GOMES MENEZES
Presidente da Fundação Cidade Mãe, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº 04/2024

Institui o Comitê Interno de Governança - CIG no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda-SEFAZ.

A SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 60, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Salvador, com fundamento no Decreto nº 37.837, de 28 de novembro de 2023, e

CONSIDERANDO que a governança, a gestão de riscos e a integridade constituem uma tríade de iniciativas articuladas para agregar valor à Administração Pública Municipal, atuando de forma coordenada para garantir o alcance dos objetivos, aumentar a capacidade de resposta e promover o comportamento íntegro;

CONSIDERANDO que as boas práticas de governança, gestão de riscos e integridade contribuem para o desempenho sustentável da Administração Pública, ao alinhar os objetivos com o propósito organizacional, ao elevar o valor econômico e social da organização, além de orientar as decisões, ações e controles para o alcance dos resultados;

CONSIDERANDO que a governança pública tem função direcionadora de uma organização e compreende, essencialmente, os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em

prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 37.837, de 28 de novembro de 2023, que instituiu a Política de Governança no âmbito do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Interno de Governança - CIG, colegiado de caráter consultivo e propositivo, no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, com a finalidade de promover práticas, condutas e padrões éticos de comportamento, estabelecendo a adoção de boas práticas de governança, supervisionando, orientando e monitorando estruturas, sistemas, fluxos e processos de governança, integridade, gestão de riscos e controles de forma contínua e progressiva.

Art. 2º O CIG será composto pelo coordenado pelo servidor Maurício da Silva Correia, matrícula 3162410, representante do Núcleo Especial de Modernização da Gestão Municipal, e composto pelos membros abaixo:

I - Marcia Barreto Alves, matrícula 3162255, representante da Corregedoria da Fazenda Municipal;

II - Tamara Rachel Andrade Kaufmann Weibel, matrícula 3059250, representante da Diretoria do Tesouro Municipal; e,

III - Érica Pessoa Possato, matrícula 3083753, representante da Diretoria da Receita Municipal.

Parágrafo único. A participação no CIG dar-se-á sem prejuízo das atribuições ordinárias de cada servidor e será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em 10 de janeiro 2024.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

**DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL,
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, II, "a"**

INDEFIRO

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de cisão parcial da pessoa jurídica. Fundamentação legal: art. 156, §2º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com os artigos. 115, V, e 115-A, 6º, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS e o §8º, art. 4º do Decreto nº 24.058/2013.

Processo nº: 927543/2023
Interessado: FARO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
(Inscrição imobiliária nº 635.205-7)

Processo nº: 927716/2023
Interessado: FARO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
(Inscrição imobiliária nº 613.558-7)

Processo nº: 936838/2023
Interessado: SEGURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
(Inscrição imobiliária nº 304.075-5)

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de incorporação de imóvel em realização de capital social. Fundamentação legal: art. 156, §2º, inciso I, parte final, da Constituição Federal, combinado com o art. 37 do CTN, o art. 115-A da Lei nº 7.186/2006-CTRMS e os §§7º e 8º do art. 4º do Decreto nº 24.058/2013.

Processo nº: 935181/2023
Interessado: CLER EMPREENDIMENTOS LTDA
(Inscrição imobiliária nº 069.713-3)

Salvador, 29 de dezembro de 2023.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS
Diretor da Receita Municipal

**DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE
TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "b"

DEFIRO

Insenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Habitação e Urbanização da Bahia S.A. - URBIS. Fundamentação legal: art. 125-A da Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Processo eletrônico nº: 234622/2023
Interessado: ALICE SANTOS TEIXEIRA
(Inscrição imobiliária nº 426.489-9)

Processo eletrônico nº: 234904/2023
Interessado: DIOGENES LIBÂNIO VIEIRA
(Inscrição imobiliária nº 348.186-7)

Processo eletrônico nº: 230172/2023
Interessado: EDNA DOS ANJOS CONCEIÇÃO FRANÇA
(Inscrição imobiliária nº 439.539-5)

Processo eletrônico nº: 234339/2023
Interessado: EREMITA BAHIA GOMES
(Inscrição imobiliária nº 552.752-0)

Processo eletrônico nº: 235669/2023
Interessado: IRACY FIGUEIREDO DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 348.088-7)

Processo eletrônico nº: 230186/2023
Interessado: MARIA SANTOS BARBOSA
(Inscrição imobiliária nº 276.667-1)

Processo eletrônico nº: 229484/2023
Interessado: PAULO RICARDO SILVA DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 375.587-8)

Processo eletrônico nº: 240744/2023
Interessado: VILMA MARIA DOS ANJOS
(Inscrição imobiliária nº 388.399-0)

Salvador, 05 de janeiro 2024.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

REPRESENTAÇÃO FISCAL - REFI

CONVITE

CONTRIBUINTE	SERVICE ENGENHARIA LTDA
REPRESENTANTE	ANDRÉ BARACHISIO LISBÔA (OAB/BA 3.608), PEDRO BARACHISIO LISBÔA. (OAB/BA 5.692), SYLVIO GARCEZ JUNIOR (OAB/BA 7.510).E RODRIGO ROCHA RODRIGUES (OAB/BA 44.933).
PROCESSO Nº	49852/2020
DESPACHO CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA REALIZADA (FLS 1152 A 1157). INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013.

Salvador, 08 de janeiro de 2024.

RAQUEL MIDLEJ ROCHA VELAME
Chefe da Representação Fiscal

**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção à determinação contida no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, comunicamos: RECURSO ORDINÁRIO INADMITIDO. Desatendido o pressuposto de tempestividade e legitimidade. Base legal artigos 306 e 307 do CTRMS/Lei 7186.2006 vigente.

PROCESSOS	CONTRIBUINTE/REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOGADO	NFL/NL/AI
23842/2021	BOM EXEMPLO LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA-EPP/LUCIVAL CIRIACO CERQUEIRA SANTOS	880351/2021
23843/2021	BOM EXEMPLO LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA-EPP/LUCIVAL CIRIACO CERQUEIRA SANTOS	187/2021
48947/2017	IUNI EDUCACIONAL UNIME SALVADOR LTDA/MAX ALVES CARVALHO OAB/SP 238.869	554.2017

Salvador, 10 de janeiro de 2023

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL
CONVITE**

CONTRIBUINTE	FACS SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	LAISY PEREIRA MATOS (OAB/BA 64.076)
CGA	001.304/001-95
CNPJ/CPF	13.526.884/0001-64
PROCESSO	929293/2023
NFL/AI	880117.2023
DESPACHO	CONVIDAMOS V.S.ª A COMPARECER AO SETOR DE JULGAMENTO DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO DA SEFAZ/MUNICIPAL - SEJUL, SITUADO À RUA DAS VASSOURAS Nº 01, - CENTRO, 2º ANDAR, SSA-BA, PARA APRESENTAR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA SRA. LAISY PEREIRA MATOS, REPRESENTANTE DA NOTIFICAÇÃO NESTE PROCESSO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONFORME PRECEITUA O ART. 292, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CTRMS.

Salvador, 10 de janeiro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL
CONVITE**

CONTRIBUINTE	FACS SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	LAISY PEREIRA MATOS (OAB/BA 64.076)
CGA	001.304/001-95
CNPJ/CPF	13.526.884/00/01-64
PROCESSO	929293/2023
NFL/AI	880117.2023
DESPACHO	CONVIDAMOS V.S.ª A COMPARECER AO SETOR DE JULGAMENTO DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO DA SEFAZ/MUNICIPAL - SEJUL, SITUADO À RUA DAS VASSOURAS Nº 01, - CENTRO, 2º ANDAR, SSA-BA, PARA APRESENTAR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA SRA. LAISY PEREIRA MATOS, REPRESENTANTE DA NOTIFICAÇÃO NESTE PROCESSO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONFORME PRECEITUA O ART. 292, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CTRMS.

Salvador, 10 de janeiro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	VFS BRASIL SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	CARLOS E. BORGHI PLA - OAB 278.734
CGA	695.311/001-91
CNPJ	13.531.190/0009-72
PROCESSO N.	41031/2020 (VOLS. 1 E 2)
AI	880154.2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA

EMENTA	ISS. FALTA EMISSÃO DE NFSE. PROVAS NO PROCESSO DESCONSTROEM O LANÇAMENTO FISCAL QUE FOI FEITO POR INFRINGÊNCIA AO ART. 108 §5º DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DA LEI 8.421/2013 E A IN-SEFAZ/DGRM 07/2013. PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.
	Salvador, 10 de janeiro de 2024.

Salvador, 10 de janeiro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada

CONTRIBUINTE	RENORT ESTACIONAMENTOS LTDA - EPP
CGA	115.603/004-90
CNPJ	00.224.056/0003-91
PROCESSO N.	912943/2023
T.I.'S	1763/2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A)	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
EMENTA	SIMPLES NACIONAL. DESPACHO DENEGATÓRIO. TERMO DE INDEFERIMENTO DA OPÇÃO DO SIMPLES NACIONAL. NEGADO O PROSSEGUIMENTO. FULCRO NA LEI MUNICIPAL 7186/2006, ESPECIFICAMENTE O ART. 297-F, III.

Salvador, 10 de janeiro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada

CONTRIBUINTE	BONS NEGÓCIOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. CGA 511.295/001-80
ADVOGADO	LUCAS BARBOSA - OAB/BA - 74.731
PROCESSO Nº	920496/2023.
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº	219.2023 - TFF - PRINCIPAL.
FASE DO JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR(A) MONOCRÁTICA	GUACIRA LÉDA SILVA BASTOS
EMENTA	TFF. PRINCIPAL. INSUFICIÊNCIA NO RECOLHIMENTO. REVISÃO DA BASE CÁLCULO. LEGALIDADE. PRINCÍPIO DA TIPICIDADE E DA VERDADE MATERIAL. 1. O LANÇAMENTO DA TFF É PROCEDIDO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS PREVISTOS NO ART. 140 DA LEI N. 7186/2006, SUJEITANDO O CONTRIBUINTE, NOS EXERCÍCIOS SEGUINTE AO PAGAMENTO INICIAL À RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL, E, SERÁ CALCULADA EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA TABELA DE RECEITA N.º IV, ANEXA A LEI CITADA. PARÂMETROS LEGAIS DA BASE DE CÁLCULO, CONSOANTE ITEM 3 DA NOTA DE RODAPÉ DA TABELA DE RECEITA CITADA. O PAGAMENTO DA TAXA DEVE SER PELA ATIVIDADE DE VALOR MAIS ELEVADO. COMPROVADO NOS AUTOS, FLS. 20/71. O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PELA QUAL FORA TRIBUTADO. PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE TRIBUTÁRIA, TIPICIDADE, E VERDADE MATERIAL RESPEITADOS. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO.

Salvador, 10 de janeiro de 2024..

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada: Republicado por haver saído com incorreção no DOM de nº 8681 de 15.12.2023

CONTRIBUINTE	D. C. S. COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA. CGA 389.422/001-55
REPRESENTANTE LEGAL	DIONISIO CARNEIRO SOARES. CPF/MF 707.955175-72
PROCESSO Nº	928.211/2023.
NOT. FISCAL LANÇAMENTO	422.2023 - TFF - PRINCIPAL.
FASE DO JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA

JULGADORA MONOCRÁTICA	GUACIRA LÊDA SILVA BASTOS
EMENTA	TFF, PRINCIPAL. INSUFICIÊNCIA NO RECOLHIMENTO. REVISÃO DA BASE CÁLCULO. LEGALIDADE. PRINCÍPIO DA TIPICIDADE E DA VERDADE MATERIAL. 1. O LANÇAMENTO DA TFF É PROCEDIDO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS PREVISTOS NO ART. 140 DA LEI N. 7186/2006, SUJEITANDO O CONTRIBUINTE, NOS EXERCÍCIOS SEGUINTE AO PAGAMENTO INICIAL À RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL, E, SERÁ CALCULADA EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA TABELA DE RECEITA N.º IV, ANEXA A LEI CITADA. PARÂMETROS LEGAIS DA BASE DE CÁLCULO, CONSOANTE ITEM 3 DA NOTA DE RODAPÉ DA TABELA DE RECEITA CITADA, O PAGAMENTO DA TAXA DEVE SER PELA ATIVIDADE DE VALOR MAIS ELEVADO. 2. PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE TRIBUTÁRIA, TIPICIDADE, E VERDADE MATERIAL RESPEITADOS. COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE MEDIANTE CONTRATOS ANEXADOS, FLS. 49/74 COMO CORRESPONDENTE BANCÁRIO. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO.

Salvador, 14 de dezembro de 2023.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	TEXAS ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA - EPP
REPRESENTANTE LEGAL	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS, OAB/BA 9.398; IZAAK BRODER, OAB/BA 17.521; PAULO HENRIQUE PACHECO OAB/BA 65.374
CGA	099.287/001-46
CNPJ	00.074.068/0001-15
PROCESSO N.	23092/2021
AUTO DE INFRAÇÃO	880349.2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
EMENTA	ISS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE EMISSÃO NOTAS FISCAIS - NFSE. INFRAÇÃO AO ART. 108 §5º DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DA LEI 8.421/2013, OBS A IN-SEFAZ/DGRM 07/2013. O VALOR DO AUTO DE INFRAÇÃO PASSA A SER DE R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS), E NÃO VALOR LANÇADO ORIGINALMENTE DE R\$ 17.116,05, TENDO EM VISTA AS ATUALIZAÇÕES DO ART. 112, II, 'A' DA LEI 7186/2016. PROCEDÊNCIA PARCIAL IMPUGNAÇÃO.

CONTRIBUINTE	THIAGO GONÇALVES MACEDO COSTA. CPF/MF 841.288.285-72
ADVOGADO	THIAGO GONÇALVES MACEDO COSTA - OAB/BA 41.412.
INSCRIÇÃO	668343-6
PROCESSO Nº	925297/2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº	341 /2023
FASE DO JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR MONOCRÁTICO	GUACIRA LÊDA SILVA BASTOS
EMENTA	ITIV. PRINCIPAL. BASE DE CÁLCULO. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. LIMINAR. CUMPRIMENTO. ARBITRAMENTO. SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE ATÉ JULGAMENTO FINAL DA AÇÃO. A DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA EM SEDE DE LIMINAR, DEVE SER CUMPRIDA COM EMISSÃO DE DAM, NO VALOR DETERMINADO JUDICIALMENTE. NADA OBSTANTE, COM FULCRO NO ART. 148 DO CTN C/C COM DISPOSTO NO ART. 117 DA LEI N. 7186/2006, MEDIANTE ARBITRAMENTO, FOI CONSIDERADO COMO BASE DE CÁLCULO, O VALOR DO IMÓVEL, AVALIADO NA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, EM R\$ 980.000,00, POIS, CONSTATADO QUE O VALOR DA TRANSAÇÃO É INCOMPATÍVEL COM A REALIDADE DO MERCADO IMOBILIÁRIO. SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DO CREDITO PARA O VALOR DA DIFERENÇA APURADA, ATÉ JULGAMENTO FINAL DA AÇÃO. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. PROCEDÊNCIA DA NFL.

Salvador, 10 de janeiro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	PATRIMONIAL VIGO LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA Nº 8.342)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	231.659-5
CNPJ DA CONTRIBUINTE	02.953.754/0001-91

PROCESSO	4909.2019
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	DE IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	CHEFE DO SEJUL
EMENTA	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2019 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 2019 - QUESTÕES LEGAIS - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU 2019, LEI 8.473/2013 E LEI 9.306/2017 - APLICAÇÃO DO LIMITE DA TRAVA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - INICIALMENTE O CRÉDITO TRIBUTÁRIO DO IPTU/2019 FOI LANÇADO NO VALOR DE R\$ 12.908,55, CONFORME CONSTA DA NL IPTU/TRSD 2019 ANEXADA AOS AUTOS, ENTRETANTO, APÓS REVISÃO DO LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO PELO SELAN/CAR/SEFAZ, EM 05/08/2022, TEVE SEU VALOR CORRIGIDO PARA R\$3.227,14, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O NOVO VALOR DO IPTU 2019, NO VALOR DE R\$3.227,14, VALOR ESTE JÁ IMPLANTADO NO CADASTRO GERAL IMOBILIÁRIO DA SEFAZ/PMS. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS PREVISTOS NA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 10 de janeiro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	AUTOMAVI VEÍCULOS LTDA. CGA 500.630/001-57
REPRESENTANTE LEGAL	ADRIANA PALES SANTOS CPF 909.673.485-87
PROCESSO Nº	918037/2023.
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº	144.2023 - TFF - PRINCIPAL.
FASE DO JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADORA MONOCRÁTICA	GUACIRA LÊDA SILVA BASTOS
EMENTA	TFF, PRINCIPAL. INSUFICIÊNCIA NO RECOLHIMENTO. REVISÃO DA BASE CÁLCULO. LEGALIDADE. VERDADE MATERIAL. 1. O LANÇAMENTO DA TFF É PROCEDIDO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS PREVISTOS NO ART. 140 DA LEI N. 7186/2006, E, SERÁ CALCULADA EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA TABELA DE RECEITA N.º IV, ANEXA A LEI. PARÂMETROS LEGAIS DA BASE DE CÁLCULO, CONSOANTE ITEM 3 DA NOTA DE RODAPÉ DA TABELA DE RECEITA CITADA, E, O PAGAMENTO DA TAXA DEVE SER PELA ATIVIDADE DE VALOR MAIS ELEVADO. POR EFEITO DO INCISO IV DO ART. 113 DA LEI CITADA, A INCIDÊNCIA DA TAXA INDEPENDE DO CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA LEGAL OU REGULAMENTAR, RELATIVOS AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE. COMPROVADO O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE CORRESPONDENTE DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE TRIBUTÁRIA, TIPICIDADE, E VERDADE MATERIAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO.

Salvador, 10 de janeiro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

PROCESSO	919259/2023
CONTRIBUINTE	FREITAS ARAUJO COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL/ADVOGADO (A)	TIAGO BRITO QUEIROZ OAB/BA Nº 54.585
C G A	266.310/001-01
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	185.2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA/PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL

EMENTA	PETIÇÃO RECEBIDA COMO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. RECURSO ADMITIDO E, NO MÉRITO, INDEFERIDO. É REGULAR A INTIMAÇÃO DO CONTRIBUINTE PELO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. FICA MANTIDA A DECISÃO QUE INADMITIU O RECURSO ORDINÁRIO. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA - NÃO OCORRÊNCIA. BASE LEGAL ARTS. 282, §2º, 286, §3º, 289, §2º DA LEI 7.186/2006 (CTRMS).
--------	--

Salvador, 10 de janeiro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

REQUERENTE	TECON SALVADOR S/A
REPRESENTANTE LEGAL	DANIELA CASTRO PEÇANHA
ADVOGADO	ANDRÉ ALVES DE MELO - OAB/RJ 145.859
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	555.509-4
CNPJ DO CONTRIBUINTE	03.642.342/0001-01
PROCESSO N°.	931048/2023
NOT DE LANÇAMENTO	418/2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	IVANA BARROS PAIXÃO
EMENTA	TRSD 2018 A 2023. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO TRSD 2018 A 2023. EMPRESA PRIVADA ARRENDATÁRIA DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE ENTIDADE ESTATAL. AUSÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL. INCIDÊNCIA DA TRSD. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA TRSD. FATO GERADOR. BASE DE CÁLCULO. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DA TRSD DOS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2023, LANÇADOS POR MEIO DA NFL N° 418.2023, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 536.737,60 (QUINHENTOS E TRINTA E SEIS MIL SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS). AMPARO LEGAL: ART. 145 II, §2º CF/88, ARTS. 160 A 163 E ARTS. 212, 213, 216 E 217 DA LEI N° 7.186/2006(CTRMS) E TEMA N° 146 DA REPERCUSSÃO GERAL/ STF.

Salvador, 10 de janeiro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

Conselho Municipal de Tributos - CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT

CONVITE

RECORRENTE	MRM CONSTRUTORA LTDA
PROCESSO N°	81.589/2011
NFL N°	2835.2011
TRIBUTO	IPTU
RECORRIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR, EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS, EM ESPECIAL A RESPOSTA DA PGMS-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, EM RELAÇÃO A DILIGÊNCIA SOLICITADA PELO CONSELHEIRO RELATOR; ESTANDO OS AUTOS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - SECMT/CMT. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEDOT), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL N° 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL N° 8.421/2013.

Salvador, 10 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA N° 20/2024

O Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso X do Art. 2º da Lei Federal n° 13.019 de 2014, na Lei Municipal n° 9.376/2018, no Art. 9º da Lei n° 9.737/2023 e no Art. 27 do Decreto Municipal n° 29.129/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar, analisar e julgar as propostas e documentos recebidos das Organizações da Sociedade Civil participantes do Chamamento Público n° 01/2024, para a execução Programa Municipal de Aprendizagem na forma do seu Edital, bem como analisar e julgar eventuais recursos administrativos interpostos.

Art. 2º A Comissão de Seleção será composta pelos membros:

- a) Ludmilla Oliveira Ramos, matrícula n° 3092319, membro titular e presidente da comissão - SEMGE;
b) Diêgo Edington Argolo, matrícula n° 3167809, como membro titular - SEMGE;
c) Lucas Lima da Silva, matrícula n° 3165676, como membro titular- SEMGE;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, em 08 de janeiro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário

PORTARIA N° 21/2024

O Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e com fundamento no inciso XI do art. 2º da Lei Federal n° 13.019/2014, na Lei Municipal n° 9.376/2018, no Art. 9º da Lei n° 9.737/2023 e no Art. 72 do Decreto Municipal n° 29.129/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada com organização da sociedade civil vencedora do Chamamento Público n° 01/2024, para a execução Programa Municipal de Aprendizagem na forma do seu Edital.

Art. 2º A Comissão será composta pelos membros:

- a) Ludmilla Oliveira Ramos, matrícula n° 3092319, membro titular e presidente da comissão - SEMGE;
b) Lucas Lima da Silva, matrícula n° 3165676, como membro titular- SEMGE;
c) Priscila Messias Mascate Vale, como membro titular - SEMGE;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 08 de janeiro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário

PORTARIA N° 22/2024

O Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e com fundamento no inciso VI do art. 2º da Lei Federal n° 13.019/2014, na Lei Municipal n° 9.376/2018, no Art. 9º da Lei n° 9.737/2023 e no Art. 98 do Decreto Municipal n° 29.129/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para assumirem a Gestão de Parceria da Organização da Sociedade Civil - OSC vencedora do Chamamento Público n° 01/2024.

	GESTOR	SUPLENTE
NOME	LUDMILLA OLIVEIRA RAMOS	LUCAS LIMA DA SILVA
MATRÍCULA	3092319	3165676

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 08 de janeiro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário

Diretoria de Previdência - DPREV

RETIFICAÇÃO

Na Portaria n° 1270/2023, publicada no Diário Oficial do Município n° 8.654, de 08 de novembro de 2023, referente à fixação de renda da segurada **EVANILSE SILVA ALVES**.

Onde se lê: "... em R\$ 6.014,96 (seis mil, quatorze reais e noventa e seis centavos) ..."

Leia-se: "... em R\$ 6.081,36 (seis mil, oitenta e um reais e trinta e seis centavos) ...".

Onde se lê: "... Grat. Função Confiança (41,28%) R\$ 66,75..."

Leia-se: "... Grat. Função Confiança GRAU 61 (41,26%) R\$ 133,44..."

Onde se lê: "... Compl. Salarial (11,24%) R\$ 174,97..."

Leia-se: "... Compl. Salarial (11,23%) R\$ 174,82..."

Onde se lê: "... Compl. Grat. Comp. Carga Horária (14,02%) R\$ 98,21..."

Leia-se: "... Compl. Grat. Comp. Carga Horária (14,00%) R\$ 98,07..."

GABINETE DA DIRETORIA, 10 de janeiro de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

Conselho Municipal de Previdência Do Servidor - COMPRES

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 067/2017, vem tornar público o resumo do julgamento dos recursos apresentados contra o indeferimento de benefícios previdenciários, ocorrido na reunião ordinária, realizada no dia 19 de dezembro de 2023:

Processo nº 51248/2019 - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição requerida por Valnete Maria da Silva Girio. **Relator** - Daniel Ribeiro Silva. O Conselho Municipal de Previdência do Servidor decidiu conhecer do recurso e, no mérito, manteve-se, por unanimidade de votos, a decisão administrativa que indeferiu a aposentadoria no cargo requerido, pela servidora, decorrente de transposição após a Constituição Federal de 1988. Ausentes as Conselheiras Giovanna Guiotti Testa Victer (substituída por seu suplente Daniel Ribeiro) e Flávia de Souza.

Processo nº 2089/2019 - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição requerida por Selma Gomes de Sousa. **Relator** - Daniel Ribeiro Silva. O Conselho Municipal de Previdência do Servidor decidiu conhecer do recurso e, no mérito, manteve-se, por unanimidade de votos, a decisão administrativa que indeferiu a aposentadoria no cargo requerido, pela servidora, decorrente de transposição após a Constituição Federal de 1988. Ausentes as Conselheiras Giovanna Guiotti Testa Victer (substituída por seu suplente Daniel Ribeiro) e Flávia de Souza.

Em, 10 de janeiro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES

Presidente do Conselho Municipal de Previdência do Servidor

DANIEL RIBEIRO SILVA

Vice Presidente do Conselho Municipal de Previdência do Servidor

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL

Membro do Conselho Municipal de Previdência do Servidor

THIERS RIBEIRO CHAGAS FILHO

Membro do Conselho Municipal de Previdência do Servidor

MARIANA TROCOLI

Membro do Conselho Municipal de Previdência do Servidor

ANTONIO CARLOS DE FARIA

Membro do Conselho Municipal de Previdência do Servidor

ERON LEAL DIAS SEGUNDO

Membro do Conselho Municipal de Previdência do Servidor

HUMBERTO COSTA

Membro do Conselho Municipal de Previdência do Servidor

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 051/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 202 da Lei Complementar nº 01/1991,

RESOLVE:

Suspender a contagem do prazo do processo administrativo disciplinar n. 118767/2023, no período de 20/12/2023 a 31/01/2024.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 10 de janeiro de 2024.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 052/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 200 da Lei Complementar nº 01/1991,

RESOLVE:

Suspender a contagem de prazo do Processo Administrativo Disciplinar n. 209109/2023, desde 27 de dezembro de 2023, até a conclusão do Processo 251566/2023, conforme disposto na Lei Complementar n. 01/1991, artigo 208.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 10 de janeiro de 2024.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 053/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 202 da Lei Complementar nº 01/1991,

RESOLVE:

Suspender a contagem do prazo do processo administrativo disciplinar n. 31253/2023, no período de 20/12/2023 a 31/01/2024.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 10 de janeiro de 2024.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 054/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

Indeferir, com base no parecer da PGMS, o Abono de Permanência da servidora do Quadro Efetivo abaixo relacionada:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
147664/2023	EDINOLIA ALMEIDA BITTENCOURT	3068736

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 10 de janeiro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 055/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

Indeferir, com base no parecer da PGMS, o Abono de Permanência do servidor do Quadro Efetivo abaixo relacionado:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
131105/2023	ANTONIO COSME SANTOS DE ANDRADE	3036674

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 10 de janeiro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 056/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear, a servidora abaixo relacionada, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
WELLIDA VIEIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	3085866	0113 - ESC MUN JOIR BRASILEIRO	MATUTINO	DM4

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 10 de janeiro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 057/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Deferir, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município do Salvador - PGMS/NPP, a solicitação de afastamento para aguardar aposentadoria da servidora abaixo relacionada, com fundamento na Lei Complementar nº 01/1991, devendo comparecer à Gerência de Gestão de Pessoas - GEPES desta SMED, para o devido encaminhamento.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
76860/2023	MARIA HELENA BISPO SAMPAIO	3062291

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 10 de janeiro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 058/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art.12, do Decreto nº 26.298, de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Alterar na Portaria nº 554/2023, publicada no DOM nº 8599 de 15/08/2023, art. 5º, com a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Colaboração firmados com as Escolas Comunitárias, Confessionais ou Filantrópicas, sendo composta pelos seguintes membros:

- Neuza de Santana Aragão Filha, matrícula 3074787 (GEGES) - Presidente;
- Fabiana dos Santos Nascimento, matrícula 3127049 (GEGES) - Secretário;
- Edilene Quintela Pimentel Simas, matrícula 3091631 (GERCE) - Membro;
- Juliana Garcia de Souza Almeida, matrícula 3169211 (DISP) - Membro;
- Daniela de Oliveira Maia Santos, matrícula 3121908 (GEGES) - Membro;
- Miriam Moreira Fernandes, matrícula 3168555 (GERCE) - Membro;
- Bárbara Maia Cerqueira Casé, matrícula 3167323 (DISP) - Membro.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 10 de janeiro de 2024.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 059/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art.12, do Decreto nº 26.298, de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Alterar na Portaria nº 555/2023, publicada no DOM nº 8599 de 15/08/2022, art. 3º, a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos firmados entre a Secretaria Municipal da Educação - SMED e as Escolas Privadas credenciadas no Projeto Pé na Escola, sendo composta pelos seguintes membros:

- Fabiana dos Santos Nascimento, matrícula 3127049 (GEGES) - Presidente;
- Karla Cristina Brito Chaves, matrícula 3098490 (GERCE) - Secretária;
- Bárbara Maia Cerqueira Casé, matrícula 3167323 (DISP) - Membro;
- Sirlaine Pereira Nascimento dos Santos, matrícula 3123501 (GEGES)- Membro;
- Neuza de Santana Aragão Filha, matrícula 3074787 (GEGES) - Membro;
- Juliana Garcia de Souza Almeida, matrícula 3169211 (DISP) - Membro;
- Luzidalva Oliveira Teles, matrícula 3162373 (DIRE) - Membro.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 10 de janeiro de 2024.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA N.º 010/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designado, desde 20/12/2023 a 02/01/2024, o servidor FELIPE FAGUNDES SOARES, matrícula 3158568, para responder pelo Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV, grau 58, da Assessoria de Articulação Institucional, da Subsecretaria, durante o impedimento legal da titular ZAIDA DE BARROS MELLO NASCIMENTO SANTOS, matrícula 3083245, em virtude de férias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 05 de janeiro de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA Nº 014/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a apuração dos fatos no processo de nº 109470/2023 - SMS referente a **SUPOSTA PRÁTICA DE INASSIDUIDADE HABITUAL COMETIDO POR SERVIDOR DA USF SANTA LUZIA**, conforme artigo 176, XI da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Secretaria Municipal da Saúde de Salvador, em 08 de janeiro de 2024

ANA PAULA MATOS
Secretaria Municipal da Saúde em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA Nº 5/2024

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para assumirem a Gestão de Parceria da respectiva Organização da Sociedade Civil - OSC:

OSC	ACORDO	GESTORA	SUPLENTE
INSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO NEUROLÓGICA DA BAHIA-ION	1/2024	MIRELA DÓRIA SANTOS DA CUNHA MAT.: 3167164	ISABEL CRISTINA PORTUGAL DE LIMA MAT.: 3164514

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 10 de janeiro de 2024.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

PORTARIA Nº 6/2024

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para assumirem a Gestão de Parceria da respectiva Organização da Sociedade Civil - OSC:

OSC	CONVÊNIO	GESTORA	SUPLENTE
ESCOLA DE NUTRIÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	1/2024	LÍGIA MÁRCIA T. GÓES OLIVEIRA MAT.: 3013868	MARIANA VIDAL PONTES MAT.: 3150984

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 10 de janeiro de 2024.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

PORTARIA Nº 07/2024

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para assumirem a Gestão de Parceria da respectiva Organização da Sociedade Civil - OSC:

OSC	ACORDO	GESTORA	SUPLENTE
INSTITUTO DE CEGOS DA BAHIA-ICB	2/2024	MIRELA DÓRIA SANTOS DA CUNHA MAT.: 3167164	ISABEL CRISTINA PORTUGAL DE LIMA MAT.: 3164514

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 10 de janeiro de 2024.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

PORTARIA Nº 08/2024

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para assumirem a Gestão de Parceria da respectiva Organização da Sociedade Civil - OSC:

OSC	ACORDO	GESTORA	SUPLENTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS DO ESTADO DA BAHIA-APADA	4/2024	MIRELA DÓRIA SANTOS DA CUNHA MAT.: 3167164	ISABEL CRISTINA PORTUGAL DE LIMA MAT.: 3164514

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 10 de janeiro de 2024.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES

Secretário

PORTARIA Nº 09/2024

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para assumirem a Gestão de Parceria da respectiva Organização da Sociedade Civil - OSC:

OSC	ACORDO	GESTORA	SUPLENTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALVADOR- APAE	3/2024	MIRELA DÓRIA SANTOS DA CUNHA MAT.: 3167164	TATIANA BEHRENS E ALBURQUERQUE BITENCOURT MAT.: 3165661

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 10 de janeiro de 2024.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES

Secretário

PORTARIA Nº 03/2024

REPUBLICADO POR TER SAÍDO INCORRETO, NO DOM Nº 8.699 EM 10/01/2024, PÁGINA Nº 09.

O Subsecretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de

suas atribuições legais.

RESOLVE:

Designar, desde 10/01/2024 a 19/01/2024, a servidora Ana Carla Araújo Barbosa, matrícula nº 3164985, ocupante de Cargo em Comissão de Gestor de Fundo II, grau 54, para responder cumulativamente pela Cargo em Comissão de Ouvidor Setorial, grau 57, por motivo de férias da titular Milena Souza Ricarte, matrícula 3164952.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE A POBREZA, ESPORTE E LAZER, em 09 de janeiro de 2024.

DÊNIO DA SILVEIRA PRIMO

Subsecretário

Conselho Municipal do Idoso - CMI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELEIÇÃO DE ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL ENVOLVIDA COM A POLÍTICA DA PESSOA IDOSA

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SALVADOR - CMI no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 6.760/2005, em articulação com a Comissão Organizadora do Processo Eletivo de Membros do CMI, 2023, torna público, para conhecimento de interessado, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO e, convoca as entidades envolvidas com a assistência social e atendimento, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa, constituídas há 02 anos ou mais, a participação da eleição de 01 (uma) instituição da Sociedade Civil, no Conselho Municipal do Idoso no dia 20 de fevereiro de 2024, de acordo com o Regimento Eleitoral que com este se publica.

Regimento Eleitoral para escolha de uma representante da Sociedade Civil no Conselho Municipal do Idoso de Salvador, biênio de 2022/2024, com a finalidade de manter a paridade legal, definindo as regras para a eleição, elegendo entidade a compor o Conselho e a suplente na forma abaixo.

Resolve:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A coordenação do processo de eleição para composição de uma vaga da sociedade civil, será atribuição da Comissão Organizadora do Processo Eletivo dos Membros do CMI, instituída especialmente para este fim e composta por representantes dos órgãos governamentais e entidades civis. Asaber:

Luciana Calasans de Alcântara, representante da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, Presidente da Comissão; Marcelo Ribeiro Guardia, representante da Casa Civil; Diva Maria Souza Santos, representante da Ordem dos Advogados do Brasil / Sessão Bahia; Aydê Maria Pereira de Souza, representante da Ação Social Arquidiocesana - ASA e Valderina Santos da Fonseca, representante da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB

Art.2º - A eleição da entidade da sociedade civil e sua respectiva suplente, será na forma da Lei 6.760/2005, em Assembleia de Eleição no dia 20 de fevereiro de 2024, das 09h00min às 12h00min na sede do Conselho Municipal do Idoso do Salvador, localizada na Av. Sete de Setembro nº 896º andar, Edif. Oxumaré, sala 602 - Centro/ Salvador/BA, obedecendo as condições estabelecidas neste Regimento.

CAPÍTULO II INSCRIÇÕES DE ENTIDADES

Art.3º - Somente poderão participar do processo de eleição:

- As entidades sem fins lucrativos de defesa de direitos e de atendimento à pessoa idosa nas diversas modalidades, e, órgãos governamentais.
- Entidades de profissionais que atuam na área de gerontologia;
- Conselhos regionais de classe e entidades vinculadas a idosos aposentados;

Art. 4º - As instituições elencadas nos incisos I, II e III do Art. 4º devem estar legalmente constituídas e em regular funcionamento há mais de 02 (dois) anos;

Parágrafo único - As entidades descritas no Inciso I do Art. 4º deverão, além do previsto no caput deste artigo, estar com inscrição vigente no CMI.

Art. 5º - As entidades que pretendem participar da Assembleia de Eleição, apresentando candidatura, serão inscritas no período de 05 (cinco) dias corridos, após a data da publicação deste Edital, na sede do Conselho Municipal do Idoso de Salvador - CMI, na Av. Sete de Setembro nº 896º andar, Edif. Oxumaré, sala 602 - Centro/ Salvador/BA, mediante:

- Requerimento escrito, assinado pelo representante legal;
- Certificado de inscrição e regularidade no Conselho Municipal do Idoso de Salvador - CMI;
- Declaração assinada por Representante Legal de que a entidade está em efetivo e contínuo funcionamento a 24 (vinte quatro) meses ou mais, imediatamente anteriores, com observância dos estatutos e que seus dirigentes não recebem qualquer remuneração ou vantagem pecuniária.

Art. 7º - O deferimento e a habilitação das entidades que se inscreveram para a Assembleia de Eleição cabe à Comissão Organizadora que verificará o cumprimento das condições estabelecidas na Lei 6.760/05 no Regimento e nesta Resolução.

Art. 8º - A relação de entidades com inscrição deferida para participarem da assembleia de Eleição será publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 9º - Do deferimento de candidaturas caberá pedido de recurso para a Comissão Organizadora do Processo Eletivo no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da publicação da relação das entidades postulantes, mediante ofício circunstanciado, devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios das alegações.

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora do Processo Eletivo terá até 48 (quarenta e oito) horas para decidir do pedido de recurso, publicando a relação definitiva das candidaturas habilitadas, não cabendo pedido de reconsideração ou recurso da decisão prolatada.

CAPÍTULO III A ELEIÇÃO

Art. 10º - A assembleia de Eleição será composta por todas as entidades que tenham suas inscrições para participação aprovadas e publicadas no Diário Oficial do Município na forma definida neste Regimento.

Art. 11º - Cada entidade que participar da Assembleia de Eleição apresentando candidatura ou apenas como eleitora terá direito a 01 (um) voto, no qual votará pela entidade titular e sua suplente.

Art. 12º - A assembleia de Eleição tem caráter público e será instalada pelo Presidente da Comissão Organizadora do Processo Eletivo, acompanhada pelos seus demais representantes.

Parágrafo Único - A Assembleia de Eleição se inicia às 09:00h e encerra-se às 12h00min do dia 20 de fevereiro de 2024.

Art. 13º - Na Comissão Organizadora do Processo Eletivo participará como convidado um membro representante do Ministério Público e/ou da Defensoria Pública do Estado da Bahia, que poderá estar presente no local da Assembleia.

Art. 14º - A eleição será aberta, com cédulas rubricadas pelos representantes da Comissão Organizadora do Processo Eletivo e entregue a cada entidade e os votos serão depositados em urna previamente instalada no local da votação.

CAPÍTULO IV APURAÇÃO

Art. 15º - Concluída a votação, a Comissão Organizadora do Processo Eletivo iniciará imediatamente o trabalho de apuração dos votos, sendo considerados válidos os votos atribuídos às entidades cujas inscrições tenham sido aprovadas e publicadas. O processo de apuração dos votos será realizado pela Comissão Organizadora do Processo Eletivo.

CAPÍTULO V OS ELEITOS

Art. 16º - Serão consideradas eleitas, entidade como titular e outra como suplente que tenham obtido o maior número de votos. Havendo igualdade em número de votos, o desempate far-se-á mediante a análise da entidade que tiver o maior tempo de inscrição no Conselho Municipal do Idoso- CMI.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º - As dúvidas de interpretação e as omissões deste Regimento serão resolvidas pela Comissão Organizadora do Processo Eletivo para o biênio 2022/2024 em caráter irrevogável.

DATA	CRONOGRAMA
ATÉ 18/01/2024	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELEIÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ENVOLVIDAS COM A POLÍTICA DA PESSOA IDOSA .
19/01/2024 A 23/01/2024	INSCRIÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ENVOLVIDAS COM A POLÍTICA DA PESSOA IDOSA
24/01/2024	REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES
26/01/2024	PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS ENTIDADES APTAS PARA O PROCESSO ELEITORAL
29/01/2024 A 02/02/2024	PERÍODO PARA ENTREGA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, EXCLUSIVAMENTE VIA E-MAIL
05/02/2024	REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA ANÁLISE DOS RECURSOS
06/02/2024	PUBLICAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS/ HOMOLOGAÇÃO
20/02/2024	ELEIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ENVOLVIDAS COM A POLÍTICA DA PESSOA IDOSA PARA O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO.

Salvador, 09 de janeiro de 2024.

LUCIANA CALASANS DE ALCÂNTARA

Presidente da Comissão Organizadora eleita pela Assembleia do dia 21 de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

PORTARIA Nº 01 /2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições, legalmente conferidas, observando o Art. 2 do Decreto nº 32.232, de 09 de março de 2020, alterado pelo Decreto nº 36.997, de 30 de maio de 2023 e após consulta aos representantes dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Salvador.

RESOLVE:

Art. 1º - Informar a composição atualizada dos membros titulares e suplentes do Comitê Técnico de Enfrentamento à Violência Institucional Contra as Mulheres na Prefeitura Municipal do Salvador, biênio 2023/2025:

ÓRGÃO / ENTIDADE	TITULAR	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
SPMJ	FERNANDA MARIA COSTA CERQUEIRA	3158079	LORENA AMORIM NASCIMENTO BERNARDINO	3165580
SEGOV	MARINALVA OLIVEIRA VASCONCELOS	3085817	FLÁVIA MAIANE DE SOUZA NASCIMENTO	3158103
CGMS	ADELINA SILVA LIMA MARQUES	3091404	MARÍLIA DA CRUZ PENA MOREIRA	3025904
PGMS	SUZANA CLAUDETE MATUTINO SÁ	887995	CLARISSA ALMEIDA DE ARAÚJO	3084111
OUVIDORIA	ANA LÍCIA RESSURREIÇÃO	3027459	MARIA D'AJUDA SANTOS CONCEIÇÃO	3022561

ÓRGÃO / ENTIDADE	TITULAR	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
CASA CIVIL	ANA AMÉLIA DO NASCIMENTO AMORIM	3087948	CÁSSIA GERALDI MONTENEGRO	3138344
SECOM	JULIANA TEIXEIRA SANTOS COELHO	3135525	MARINA PORTO SAMPAIO	3152084
SEMGE	PALOMA VASCONCELOS AYRES	3142306	LEANNE TAVARES DOS SANTOS	3093796
SEMIT	ROBERTA COUTO SILVA	3163144	CLARISSA SILVA ALMEIDA BARROS	3165188
SEFAZ	DENISE GOMES DE CASTRO	3162246	SUELI SOARES MOREIRA PORCINO	3083001
SEDUR	LIGIA FARIAS NADER	3087452	MARIZA ZACARIAS VIEIRA	3078716
SECIS	JESSICA CAROLINE LOPES SILVA	3164631	ARLI DE JESUS CORREIA	3054327
SECULT	FERNANDA LUIZA DOS SANTOS GONÇALVES	3166394	JULIANA GUANAES SILVA CARVALHO FARIAS	3165593
SEMDEC	ELISA TEIXEIRA SANTOS	3158162	VERA MARIA DE SALLES GARCEZ	3158167
SMED	MARLENE MACHADO SILVA	3007672	RITA DE CÁSSIA SALES DOS SANTOS	3063156
SMS	SULAMITA REIS OLIVEIRA BEZERRA	3091392	DJARA MAHIM SACRAMENTO DOS SANTOS ARAÚJO	3122635
SEMPRE	CLAUDIA DIAS SALINAS	3166419	LUCIANA SANTOS RODRIGUES	3158731
SEMUR	OILDA REJANE FERREIRA	3094998	IAMA MAR CARINA JESUS DA SILVA	3135548
SEINFRA	IVSA MÁRCIA FREITAS BRASILEIRO DA SILVEIRA	3070385	RENEÉ BUZAHR FONTES BARRETO	3104812
SEMAN	ALINE OLIVEIRA DE AZEVEDO	3158073	CLEIDIANE OLIVEIRA ARAÚJO	3128703
SEMOP	CARLA CARINE ALVES BRITO SANTANA	3165992	CARLA VIVIANE SILVA DOS SANTOS	3166078
SEMOB	MAGDA DOS SANTOS PIMENTEL	3128529	DENIZE NASCIMENTO SALES	3069157
ARSAL	TÂMARA MARIA SILVA OLIVEIRA	3141731	DRIELE MATOS DOS SANTOS	3165060
COGEL	MÁRCIA MARIA FEITOSA DUARTE	3030008	SUELEM OLIVEIRA NEVES SANTANA	3163882
FMLF	ADRIANA CARDOSO DE FREITAS	3059010	SIMONE MARQUES BARRETO	3087709
SALTUR	FLAVIA DE FARO TELES DANTAS	3128602	ANACELE GUIMARÃES SOARES	3153460
FGM	ADIJANE RIBEIRO	3092321	VIVIANE VERGASTA	3136238
FCM	YANA CRISTINA PATARO MACHADO LESSA	3074808	SÔNIA CRISTINA MARQUES	3122125
SUCOP	FELICIA FERREIRA FERNANDES DA SILVA	3079231	MARIA DE FÁTIMA DANTAS SCHRAMM	3044855
DESAL	LEILA GOMES	3152046	SORAIA BORGES BINA DA SILVA	3143937
GCMS	ALESSANDRA SANTOS DIAS	3100960	MÔNICA GARCIA DE SOUZA	3101956
LIMPURB	TELMA SANTOS OLIVEIRA	3018889	MARIA IVA DOS SANTOS SOUZA	3138121
TRANSALVADOR	DEA CLARISSA SOARES FERNANDES MOREIRA	3089982	LINDALVA QUEIROS DE JESUS	3019469

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

FERNANDA SILVA LORDÉLO

Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

PORTARIA 002/2024

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal 8069/1990, das Leis Municipais 6266/2023, 4.231/1990, c/c 5.204/1996 e do Edital do Processo de Escolha SPMJ/CMDCA n.º 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º - Informar a posse dos 120 (cento e vinte) conselheiros (as) tutelares das 24 (vinte e quatro) sedes do Conselho Tutelar de Salvador, na condição de titulares, para o mandato 2024-2028.

CONSELHO TUTELAR I - ROMA		
ORDEM:	NOME DO (A) CONSELHEIRO (A) TUTELAR:	STATUS:
1.	TÂMARA PEREIRA DOS SANTOS FONSECA	TITULAR
2.	JOSELINA REIS OLIVEIRA SILVA (SUB JUDICE)	TITULAR
3.	MARIA APARECIDA SILVA LIMA	TITULAR
4.	ANA SUELY SOARES SANTOS DOS ANJOS	TITULAR
5.	TANIA LIMA PEREIRA DA SILVA	TITULAR

CONSELHO TUTELAR II - BARROQUINHA		
ORDEM:	NOME DO (A) CONSELHEIRO (A) TUTELAR:	STATUS:
1.	MARTA PAIM TELES	TITULAR
2.	DANIELA DOS SANTOS LIRIOS	TITULAR
3.	GRAZIELA DOS SANTOS CERQUEIRA	TITULAR
4.	ELISANGELA SILVA SOUZA RAMOS	TITULAR
5.	SAMILE SANTOS DA CRUZ SOUZA	TITULAR

CONSELHO TUTELAR III - VILA LAURA		
ORDEM:	NOME DO (A) CONSELHEIRO (A) TUTELAR:	STATUS:
1.	WESLEY SANTANA DE MENEZES	TITULAR
2.	ROGÉRIO TOMÁS RODRIGUES CONCEIÇÃO	TITULAR
3.	MEIRE BATISTA DE OLIVEIRA	TITULAR
4.	SANDRA SANTOS DE SANTANA	TITULAR
5.	EDNEIDE MARIA DOS SANTOS ALMEIDA	TITULAR

CONSELHO TUTELAR IV - LIBERDADE		
ORDEM:	NOME DO (A) CONSELHEIRO (A) TUTELAR:	STATUS:
1.	MATEUS FERREIRA DE MORAIS	TITULAR
2.	LUZIVANE GUIMARÃES DA SILVA BARBOSA MELO	TITULAR
3.	ALINE GOMES DA SILVA	TITULAR
4.	JOSENIRA MEIRELES DOS SANTOS	TITULAR
5.	GILCIMARA REIS DA MOTA OLIVEIRA	TITULAR

CONSELHO TUTELAR V - ITAPUÃ		
ORDEM:	NOME DO (A) CONSELHEIRO (A) TUTELAR:	STATUS:
1.	NOEMI BRITO DA SILVA	TITULAR
2.	BÁRBARA GLEICE DA SILVA DOS SANTOS (SUB JUDICE)	TITULAR
3.	VATUSE CAMÕES BATISTA SOUZA (SUB JUDICE)	TITULAR
4.	WILLIAN DOS SANTOS TELES	TITULAR
5.	ANTONISA VIEIRA VALE	TITULAR

CONSELHO TUTELAR VI - PERNAMBUCÉS		
ORDEM:	NOME DO (A) CONSELHEIRO (A) TUTELAR:	STATUS:
1.	GEÓRGIA SANTOS DA CRUZ	TITULAR
2.	ANA LAZARA FERREIRA SANTIAGO	TITULAR
3.	LUCIENE PEREIRA DOS SANTOS (SUB JUDICE)	TITULAR
4.	EDMARIA SANTANA NUNES	TITULAR
5.	KELLY DAIANE SANTIAGO DE SANTANA REIS	TITULAR

CONSELHO TUTELAR VII - CASTELO BRANCO		
ORDEM:	NOME DO (A) CONSELHEIRO (A) TUTELAR:	STATUS:
1.	RAQUEL RODRIGUES DOS SANTOS	TITULAR
2.	RENAN OLIVEIRA DOS SANTOS (SUB JUDICE)	TITULAR
3.	JOSELINA SOARES RIBEIRO DE OLIVEIRA	TITULAR
4.	ROSEANE DE ARAUJO DE JESUS	TITULAR
5.	CELESTE CALDAS DE JESUS MACENA	TITULAR

CONSELHO TUTELAR VIII - CAJAZEIRAS		
ORDEM:	NOME DO (A) CONSELHEIRO (A) TUTELAR:	STATUS:
1.	LAURA SOUZA DA SILVA SANTANA	TITULAR
2.	ANALICE DE SOUZA SANTOS	TITULAR
3.	SÔNIA MARIA SOARES RIBEIRO JESUS	TITULAR
4.	FLÁVIA REGINA SANTOS DA SILVA	TITULAR
5.	JACILDA BRITO DE ARAUJO CERQUEIRA	TITULAR

CONSELHO TUTELAR IX - PERIPERI		
ORDEM:	NOME DO (A) CONSELHEIRO (A) TUTELAR:	STATUS:
1.	MÁRCIA DOS SANTOS SILVA	TITULAR
2.	BELVAN PASSOS DA PAIXÃO CONCEIÇÃO	TITULAR
3.	MARCOS VINÍCIOS GARRIDO DA SILVA	TITULAR
4.	SANDRA PASSOS CALHAU PIRES	TITULAR
5.	ARACELE ARAUJO SILVA BARBOSA	TITULAR

CONSELHO TUTELAR X - FEDERAÇÃO		
ORDEM:	NOME DO (A) CONSELHEIRO (A) TUTELAR:	STATUS:
1.	FRANCIRLEY DOS REIS AMORIM	TITULAR
2.	ERANILDE DE JESUS LOPES	TITULAR
3.	ESTELA OLIVEIRA SANTOS	TITULAR
4.	ZILDA NUNES LEAL DOS SANTOS	TITULAR
5.	ROSANA JESUS DA SILVA RIBEIRO	TITULAR

CONSELHO TUTELAR XI - BOCA DO RIO		
ORDEM:	NOME DO (A) CONSELHEIRO (A) TUTELAR:	STATUS:
1.	BIANCA DE AZEVEDO SILVEIRA	TITULAR
2.	ROBSON PINTO DOS SANTOS	TITULAR
3.	SILEDIA MUNIZ SILVA REGIS	TITULAR
4.	ANDREA HELMA SANTOS BORGES	TITULAR
5.	EDINEUZA DA ANUNCIACÃO SANTOS RAMOS	TITULAR

CONSELHO TUTELAR XII - SÃO CAETANO		
ORDEM:	NOME DO (A) CONSELHEIRO (A) TUTELAR:	STATUS:
1.	SIDNEY SILVA SANTOS	TITULAR

CONSELHO TUTELAR XII - SÃO CAETANO		
2.	CRISTIANE PASSOS DOS SANTOS	TITULAR
3.	LUCICLEIDE OLIVEIRA DE SANTANA CASTRO	TITULAR
4.	CIDINALVA DA SILVA SANTOS	TITULAR
5.	CARMEN LUCIA DOS PASSOS SUZART SOUSA	TITULAR

CONSELHO TUTELAR - XIII NARANDIBA		
ORDEM:	NOME DO (A) CONSELHEIRO (A) TUTELAR:	STATUS:
1.	ALEX FABIO TELES BRITO	TITULAR
2.	JAILTON SANTANA DE JESUS	TITULAR
3.	REGIANE SANTOS DE JESUS LIMA	TITULAR
4.	FÁBIO BARRETO PEREIRA (SUB JUDICE)	TITULAR
5.	JOILSON SOUZA DE ALMEIDA	TITULAR

CONSELHO TUTELAR XIV - ILHAS		
ORDEM:	NOME DO (A) CONSELHEIRO (A) TUTELAR:	STATUS:
1.	VIVIANE SILVA PEIXOTO	TITULAR
2.	ESTER TORRES OLIVEIRA	TITULAR
3.	JANICE FERREIRA SALES	TITULAR
4.	HILDOMAR SOARES DE OLIVEIRA	TITULAR
5.	MAGALI DE SOUZA SANTOS	TITULAR

CONSELHO TUTELAR XV - BARRA		
ORDEM:	NOME DO (A) CONSELHEIRO (A) TUTELAR:	STATUS:
1.	MIANGA MADILLÉ DA SILVA GAVIÃO	TITULAR
2.	GERSINA DA SILVA PRAXEDES	TITULAR
3.	ROBERT SOUZA DOS SANTOS	TITULAR
4.	RAFAELA DE CASTRO CORREIA	TITULAR
5.	VANIA DOS SANTOS SOARES	TITULAR

CONSELHO TUTELAR XVI - IPITANGA		
ORDEM:	NOME DO (A) CONSELHEIRO (A) TUTELAR:	STATUS:
1.	IUINE TAIANE COSTA BADARÓ	TITULAR
2.	CÍNTIA MARA CONCEIÇÃO DE JESUS (SUB JUDICE)	TITULAR
3.	ANA CAROLINE DOS REIS BARBOSA	TITULAR
4.	ROSENILDA SANTANA DOS REIS SANTOS	TITULAR
5.	ANA PAULA DOS SANTOS	TITULAR

CONSELHO TUTELAR XVII - PITUBA		
ORDEM:	NOME DO (A) CONSELHEIRO (A) TUTELAR:	STATUS:
1.	MARIA ANTÔNIA BENTO CARVALHO	TITULAR
2.	GICELIA FREITAS DOS SANTOS	TITULAR
3.	VALMIR FERREIRA DA SILVA	TITULAR
4.	ILMA SANTOS CONCEIÇÃO	TITULAR
5.	KELI CRISTIANE VIANA HIRSCH	TITULAR

CONSELHO TUTELAR XVIII - VALÉRIA		
ORDEM:	NOME DO (A) CONSELHEIRO (A) TUTELAR:	STATUS:
1.	ELIONAI LIMA DOS SANTOS	TITULAR
2.	ROSEMEIRE DUARTE SANTOS	TITULAR
3.	ANA PAULA VIANA DE SOUZA	TITULAR
4.	MATHEUS BORGES DE SOUZA	TITULAR
5.	JOSIANE DOS SANTOS PEREIRA BRAITT DE SOUZA	TITULAR

CONSELHO TUTELAR XIX - NORDESTE DE AMARALINA		
ORDEM:	NOME DO (A) CONSELHEIRO (A) TUTELAR:	STATUS:
1.	ALOISIA REIS DOS SANTOS	TITULAR
2.	MARCOS SILVA DE OLIVEIRA	TITULAR
3.	JOCIENE DA PAZ LESSA FERREIRA	TITULAR
4.	ANDRESSA COSTA DOS SANTOS	TITULAR
5.	JAILSON PACHECO DOS SANTOS	TITULAR

CONSELHO TUTELAR XX - SUBÚRBIO		
ORDEM:	NOME DO (A) CONSELHEIRO (A) TUTELAR:	STATUS:
1.	JEANE SILVA DOS SANTOS ALMEIDA	TITULAR
2.	MATEUS SOUSA DO NASCIMENTO	TITULAR
3.	FLÁVIA ROCHA ALENCAR PEREIRA	TITULAR
4.	JOANDERSON BISPO DOS SANTOS	TITULAR
5.	ANDRÉ SANTOS SANTANA	TITULAR

CONSELHO TUTELAR XXI - ÁGUAS CLARAS		
ORDEM:	NOME DO (A) CONSELHEIRO (A) TUTELAR:	STATUS:
1.	MARIO COSTA GONÇALVES FILHO	TITULAR
2.	EDSON BARCELOS DOS SANTOS	TITULAR
3.	EDNALDA NUNES ARAÚJO SOUZA	TITULAR
4.	ARACI DA SILVA SOUZA	TITULAR
5.	ANA GLAUCIA ANJOS ANDRADE DOS SANTOS	TITULAR

CONSELHO TUTELAR XXII - CABULA		
ORDEM:	NOME DO (A) CONSELHEIRO (A) TUTELAR:	STATUS:
1.	JANDIARA FELIX DOREA	TITULAR
2.	NOEMI TAVARES XAVIER DOS SANTOS	TITULAR
3.	ROSANA MEIRELES BARBOSA	TITULAR
4.	DJANIRA DA COSTA PEREIRA	TITULAR
5.	ANA CRISTINA ALMEIDA DOS SANTOS	TITULAR

CONSELHO TUTELAR XXIII - JARDIM DAS MARGARIDAS/CEASA		
ORDEM:	NOME DO (A) CONSELHEIRO (A) TUTELAR:	STATUS:
1.	LINDINALVA SILVA SANTOS	TITULAR
2.	PRISCILA DE ALMEIDA ROCHA	TITULAR
3.	MICHELE SANTOS DA SILVA	TITULAR
4.	SILVIA DA PAZ JESUS	TITULAR
5.	VILMA CLEI SANTOS	TITULAR

CONSELHO TUTELAR XXIV - BROTAS		
ORDEM:	NOME DO (A) CONSELHEIRO (A) TUTELAR:	STATUS:
1.	ESTHELA MONICA GOMES DA COSTA	TITULAR
2.	CARINE SOUZA SANTOS	TITULAR
3.	SORAIA DO NASCIMENTO VEIGA	TITULAR
4.	JHON VÍCTOR OLIVEIRA DOS SANTOS	TITULAR
5.	ADRIANA MARINHO SANTOS	TITULAR

Salvador, 10 de janeiro de 2024.

IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente do CMDCA Salvador**RETIFICAÇÃO**

Na Publicação da Portaria 001/2024, republicada no Diário Oficial do Município de 09 de janeiro de 2024, na página 11 do DOM nº 8.698, retificação por erro material.

Onde se lê: (...)

CONSELHO TUTELAR XX - SUBÚRBIO		
ORDEM:	NOME DO (A) CONSELHEIRO (A) TUTELAR:	STATUS:
1.	JEANE SILVA DOS SANTOS ALMEIDA	TITULAR
2.	MATEUS SOUSA DO NASCIMENTO	TITULAR
3.	FLÁVIA ROCHA ALENCAR PEREIRA	TITULAR
4.	JOANDERSON BISPO DOS SANTOS	TITULAR
5.	ANDRÉ SANTOS SANTANA	TITULAR
6.	EDLENE MONTEIRO DOS SANTOS LIMA (SUB JUDICE)	SUPLENTE
7.	JUCILENE CONCEICAO DA CRUZ SANTOS	SUPLENTE
8.	VALDINEIA PEREIRA DOS SANTOS	SUPLENTE
9.	VERA LUCIA ANDRADE CARVALHO	SUPLENTE

Leia-se: (...)

CONSELHO TUTELAR XX - SUBÚRBIO		
ORDEM:	NOME DO (A) CONSELHEIRO (A) TUTELAR:	STATUS:
1.	JEANE SILVA DOS SANTOS ALMEIDA	TITULAR
2.	MATEUS SOUSA DO NASCIMENTO	TITULAR
3.	FLÁVIA ROCHA ALENCAR PEREIRA	TITULAR
4.	JOANDERSON BISPO DOS SANTOS	TITULAR
5.	ANDRÉ SANTOS SANTANA	TITULAR
6.	EDLENE MONTEIRO DOS SANTOS LIMA (SUB JUDICE)	SUPLENTE
7.	JUCILENE CONCEICAO DA CRUZ SANTOS	SUPLENTE
8.	VALDINEIA PEREIRA DOS SANTOS	SUPLENTE
9.	VERA LUCIA ANDRADE CARVALHO	SUPLENTE
10.	DÉBORA MOTA DOS SANTOS GONÇALVES	SUPLENTE

Salvador, 10 de janeiro de 2024.

IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente CMDCA Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 465/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 7227 / 2023 de 12/04/2023,

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO nº 2023-SEDUR/CLA/LO-013**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, a **TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ: **09.625.762/0003-10**, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 4009, Sala C e D, Térreo, Brotas, Salvador-BA, para **OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES - ETE**, com 2,44 l/s de vazão média, do Empreendimento Residencial Condomínio Jardim Primavera, enquadrado no Programa Minha Casa Verde e Amarela - PMCVa do Governo Federal, localizado na Alameda das Nações, s/n, Nova Brasília, Salvador-BA, nas coordenadas geográficas: 12°55'09,53"S, 38°24'21,99"O; 12°55'09,59"S, 38°24'20,87"O; 12°55'10,68"S, 38°24'19,43"O; 12°55'12,55"S, 38°24'18,47"O; 12°55'13,73"S, 38°24'21,24"O (DATUM SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes**:

I. Manter a SEDUR sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas durante vigência da licença;

II. Manter o Manual prático de operação e manutenção da Estação de Tratamento de Efluentes - ETE em local de fácil acesso, devendo realizar a capacitação dos funcionários para sua implementação. Apresentar, semestralmente após o início da operação da ETE, relatório da execução

do manual consubstanciado com os registros fotográficos e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

III. Implementar o PGRS e atender as orientações do Manual prático de operação e manutenção da Estação de Tratamento de Efluentes - ETE, após início da operação do sistema, no que se refere a frequência de limpeza, coleta e destinação do lodo e demais resíduos a serem gerados. Apresentar, semestralmente, relatório de execução do PGRS com os respectivos manifestos de transporte de resíduos emitidos através do site da SINIR, a fim de comprovar a destinação adequada dos mesmos;

IV. Apresentar, quando da entrega da responsabilidade pela operação da ETE a terceiros, comprovação de instrução dos novos responsáveis sobre manutenção e operação da ETE, sobre o cumprimento das condicionantes, bem como a sua regularização (Transferência de Titularidade da LO);

V. Lançar os efluentes tratados na ETE do Condomínio Jaguaribe II, em atendimento a EMBASA, devendo obedecer às condições, padrões e exigências da referida concessionária com relação ao padrão de lançamento dos efluentes, devendo apresentar, semestralmente após o início da operação da ETE, relatório de monitoramento consubstanciado, contendo análise comparativa com os valores máximos permitidos pela CONAMA 430/2011 e conclusão, acompanhado dos laudos de análises laboratoriais (realizadas em instituição devidamente acreditada pelo INMETRO) do efluente bruto e tratado, para os seguintes parâmetros: DBO5,20 e coliformes termotolerantes, bem como da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável;

VI. Adotar medidas de controle de odores, devendo os gases gerados no reator UASB passar, previamente, pelo sistema de lavador de gases, composto por carvão ativado, antes de serem lançados na atmosfera, de forma a atender a Resolução CONAMA nº 382/2006 e o Manual prático de operação e manutenção da ETE;

VII. Realizar o monitoramento das emissões atmosféricas provenientes da fonte fixa (gerador de energia), através de campanhas anuais e medições individuais, devendo atender os limites e procedimentos estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 382/06. Encaminhar, laudos anuais contendo a análise crítica dos dados obtidos no monitoramento e a comparação com os padrões legais vigentes, acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável;

VIII. Recompôr o talude onde se encontra o trecho do conduto de drenagem pluvial, devendo realizar o plantio com vegetação nativa do bioma da Mata Atlântica, a fim de evitar erosão do terreno. Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, relatório fotográfico demonstrando o cumprimento da condicionante.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 12 de dezembro de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 471/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-9873/2023, de 22/05/2023,

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2023-SEDUR/CLA/LU-144**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, a **TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A.** inscrita no CNPJ: 09.625.762/0003-10, situada na Avenida ACM, nº 4009, salas C e D, térreo, Brotas, para **implantação de empreendimento multiresidencial, enquadrado como Habitação de Interesse Social - HIS**, em duas fases denominadas Parque Piatã e Encanto Piatã, com 141.028,91 m² de área construída, em terreno com 46.446,84 m², situado nas Ruas Pasquale Gato e Colina de Esmeraldas, s/nº, Piatã, coordenadas geográficas 12°56'11.57"S, 38°22'42.63"O; 12°56'13.22"S, 38°22'41.33"O; 12°56'15.09"S, 38°22'41.40"O; 12°56'19.20"S, 38°22'36.13"O; 12°56'22.51"S, 38°22'34.59"O; 12°56'24.79"S, 38°22'36.36"O; 12°56'21.38"S, 38°22'40.51"O; 12°56'21.92"S, 38°22'40.87"O; 12°56'17.20"S, 38°22'44.25"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter esta SEDUR informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas durante vigência da licença;

II. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, adotando sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres;

III. Dar preferência à contratação de mão de obra da Área de Influência Direta (AID), priorizando as Zonas de Interesse Social (ZEIS) da Baixa do Coqueirinho e Bairro da Paz. Os trabalhadores envolvidos com a operação deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) compatíveis com os trabalhos que serão executados;

IV. Manter a faixa servidão com 15 m de largura, medida a partir da calha regular da drenagem, a fim de facilitar a execução de possíveis ações de manutenção, cabendo ao empreendedor adotar medidas que visem evitar a ocupação espontânea nesta faixa de servidão;

V. Implementar os planos e programas listados abaixo, conforme recomendação do EIV, devendo apresentar, semestralmente após o início das obras, os relatórios de execução acompanhados da Anotação de Responsabilidade do Técnico responsável: (a) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRSCC) consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, resíduos de inertes, resíduos classe I, lâmpadas, pilhas, baterias, sucatas, papel e papelão, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280 de 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR) e emitir através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), que deverão ser mantidos em seus arquivos para fins de fiscalização e anexado ao referido relatório; (b) Programa de Gestão Ambiental de Obra (PGA/O), devendo complementar com o Programa de instalação e desmobilização do Canteiro de Obras, tendo que apresentar as soluções adotadas para o abastecimento de água e esgotamento sanitário; (c) Planos de Emergências Ambientais; (d) Programa de Educação Ambiental (PEA); (e) Programa de Comunicação Social (PCS); (f) Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO); (g) Programa de Condições Meio Ambiente de Trabalho (PCMAT); (h) Programa de Atendimento a Emergências (PAE); (i) Programa de Gerenciamento dos Riscos (PGR);

VI. Atender as recomendações do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) elaborado para o empreendimento e adotar os procedimentos a seguir relacionados, durante a fase das obras civis, devendo apresentar, semestralmente após o início das obras, os relatórios de execução acompanhados da Anotação de Responsabilidade do Técnico do responsável (ART): (a) dispor os resíduos sólidos de origem doméstica do canteiro de obra em local adequado, priorizando a coleta seletiva, encaminhando-os, preferencialmente, para cooperativas cadastradas na LIMPURB e/ou empresas habilitadas; (b) coletar sistematicamente o entulho gerado no canteiro de obras e destiná-lo adequadamente, conforme estabelecido pela Resolução CONAMA nº 307/02, adotando práticas que visem a redução na geração, recuperação, reutilização e reciclagem dos mesmos; (c) priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem). Caso não sejam aproveitados na própria obra deverão ser encaminhados para usinas de reciclagem ou aterros de resíduos da construção civil; (d) adquirir material mineralógico para construção somente proveniente de jazidas licenciadas; (e) realizar a manutenção preventiva e corretiva permanente das máquinas e equipamentos em operação na obra, considerando a geração de ruídos, a geração de gases, odores e as condições de segurança operacional; (f) adotar medidas necessárias para a prevenção da geração de particulados provenientes da operação de máquinas e equipamentos (a exemplo, aspersão de água nas pistas de acesso, aspersão de água em cargas que liberem particulados, cobertura das cargas transportadas com pequena granulometria etc.); (g) realizar o abastecimento das máquinas e equipamentos, que não seja possível realizar externamente ao canteiro de obra, em local impermeabilizado e utilizando-se de bacia de contenção móvel sob bocal de descarga de combustível dos equipamentos durante o abastecimento, de forma a conter possíveis vazamentos. Em caso de escapamentos, acondicionar o material retido na bacia em vasilhames apropriados e fazer sua correta destinação; (h) estocar os insumos da construção civil (areia e brita) em baias próprias com cerca de 1,20 m de altura com blocos de concreto e sobre contrapiso, utilizando lona ou qualquer proteção contra intempéries; (i) os resíduos perigosos (embalagens de tintas, solventes, óleo lubrificantes, EPI's contaminados, entre outros) deverão ser destinados a aterros industriais licenciados;

VII. Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, após a implantação do empreendimento, o Atestado de Viabilidade de Serviço de Coleta emitido pela Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB;

VIII. Atender a Lei Municipal nº 5.354 de 28 de janeiro de 1998, que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão durante as obras, adotando medidas de controle, que visem minimizar a geração de ruídos com a utilização de equipamentos reguladores, quando necessário;

IX. Remover, quando da finalização da implantação do empreendimento, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por instalações. Apresentar, após a finalização das obras, relatório comprobatório acompanhado de registros fotográficos das ações realizadas;

X. Implantar o canteiro de obras, conforme as NRs 18, 6, 24 e 26, devendo adotar medidas de controle de emissão de ruídos, material particulado, erosão, resíduos e efluentes durante as obras. Dispor de instalações sanitárias interligadas a rede pública de esgotamento sanitário e colocar tapume, com altura mínima de 2 m (dois metros), de forma a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços e cercar todo perímetro da poligonal de intervenção, a fim de evitar a dispersão de material particulado e resíduos para a circunvizinhança e para o curso d'água canalizado. Apresentar, semestralmente, após o início das obras, relatório comprobatório acompanhado de registros fotográficos das medidas adotadas;

XI. Iniciar as obras de drenagem e esgotamento sanitário, somente após a emissão da Autorização para Obra em Logradouro Público e/ou Especial, emitida por esta SEDUR;

XII. Realizar o paisagismo do empreendimento, de modo a contribuir para o conforto dos habitantes, devendo realizar o plantio de árvores de espécies nativas do bioma Mata Atlântica à luz da Lei nº 9.187/2017, que dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador e o Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 19 de dezembro de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 474/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 9243 / 2023 de 12/05/2023,

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2023-SEDUR/CLA/LU-146**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, a **9L COMERCIAL E COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ **49.963.504/0001-04**, para **posto de venda de gasolina e outros combustíveis e serviços**, com capacidade de armazenamento de 60 m³ de combustíveis líquidos, com área construída de 178,14 m² em terreno de 1.118,45 m², situada na Avenida 29 de março, Loteamento Parque São José, Alphaville II, Jaguaripe I, Salvador-BA, coordenadas geográficas 12°54'42.43"S, 38°24'39.28"O; 12°54'43.14"S, 38°24'38.08"O; 12°54'42.46"S, 38° 24'37.72"O; 12°54'41.64"S, 38°24'38.22"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações e/ou atividades, durante vigência da licença;

II. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de lavagem de Veículos, área de troca de óleo, abastecimento de GNV;

III. Apresentar, antes do início das obras, o Cronograma de execução definindo todas as etapas;

IV. Apresentar, quando de sua emissão, a outorga ou dispensa de outorga para o uso água de superficial e subterrânea expedido pelo INEMA;

V. Apresentar antes do início das obras o Projeto com memorial de cálculo da fossa séptica de acordo com a NT 7229/92;

VI. Apresentar R o Atestado de Viabilidade da LIMPURB antes do início das obras;

VII. Apresentar, semestralmente a partir do início das obras, relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) até o término da obra, com comprovantes de destinação dos resíduos, acompanhado de ART do profissional responsável;

VIII. Apresentar, antes do início da operação, as notas fiscais dos tanques com fichas de acompanhamento e laudos de teste de Estanqueidade, acompanhado de ART do(s) profissional (is) responsável (is) e Certificado de Posto Revendedor, emitido pela Agência Nacional de Petróleo;

IX. Adotar medidas de controle de processos erosivos, emissão de ruídos e material particulado durante as obras, devendo apresentar, semestralmente a partir do início das obras, relatório de implantação das medidas, acompanhado de ART do profissional responsável;

X. Evitar carga e descarga de materiais de construção nos períodos de trânsito mais intenso de veículos, devendo adotar sinalização adequada no local de acesso de veículos devendo apresentar, semestralmente a partir do início das obras, relatório de implantação das medidas, acompanhado de ART do profissional responsável;

XI. Informar quando do início da operação da atividade;

XII. Apresentar, quando do início da operação, o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiro - AVCB;

XIII. Apresentar, quando do início da operação, o contrato com a empresa responsável pela coleta de resíduos classe I e embalagens, apresentando anualmente os comprovantes de entrega dos resíduos;

XIV. Apresentar, quando do início da operação e depois anualmente laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

XV. Apresentar, quando do início da operação, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS e os relatórios de execução, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, resíduos classe I, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros; sucatas, papel e papelão, embalagens de lubrificantes, borras oleosas da SAO, areia contaminada, estopas contaminadas, EPI's usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

XVI. Quando em operação realizar a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo com frequência adequada para garantir sua eficiência, apresentar, anualmente a partir do início da operação do posto, relatório comprobatório com fotos;

XVII. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, quando em operação apresentar relatório comprobatório com fotos;

XVIII. Quando em operação, operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 13786/2019, devendo apresentar, semestralmente, os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos;

XIX. Quando em operação, realizar a limpeza periódica dos SUMP's (câmaras de contenção) das bocas de descarga, visita dos tanques de combustíveis e bombas, dos sistemas Separadores de Água e Óleo - S.A.O e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, anualmente a partir do início da operação do posto, relatório comprobatório com fotos;

XX. Quando em operação, adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XXI. Quando em operação, manter sempre atualizado, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Gerenciamento de

Riscos Ambientais - PGR e a Análise Preliminar de Perigos - APP devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

XXII. Quando em operação, efetuar a instalação do Sistema eletrônico de medição de estoque - ATG do SASC e Sistema de monitoramento e detecção de vazamento nos tanques de parede dupla, atendendo a ABNT NBR 13.786/2019, devendo apresentar relatório comprobatório com fotos;

XVIII. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da obra e posteriormente funcionários da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar, semestralmente durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 21 de dezembro de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 479/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº 5911000000 14952 / 2022 de 13/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença de Implantação nº 2023-SEDUR/CLA/LI-012** válida pelo prazo de **04 (quatro) anos**, o **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO GUARDIAN LOGÍSTICA**, inscrito no CNPJ **37.295.919/0001-60**, para executar obras de infraestrutura para ampliação do trecho **Km 612+329 ao Km 613+149 - BR 324, Palestina, Salvador-BA** numa área total de 6.131,30 m² e extensão total de 0,8204 Km, Coordenadas Geográficas 12°51'32.06"S, 38°25'17.99"O; 12°51'33.57"S, 38°25'18.53"O; 12°51'33.58"S, 38°25'18.5"O; 12°51'33.92"S, 38°25'18.6"O; 12°51'34.7"S, 38°25'18.83"O; 12°51'36.85"S, 38°25'19.61"O; 12°51'36.98"S, 38°25'19.67"O; 12°51'37"S, 38°25'19.67"O; 12°51'37.14"S, 38°25'19.69"O; 12°51'37.17"S, 38°25'19.62"O; 12°51'37.19"S, 38°25'19.62"O; 12°51'37.39"S, 38°25'19.67"O; 12°51'37.65"S, 38°25'19.79"O; 12°51'37.84"S, 38°25'19.87"O; 12°51'38.27"S, 38°25'20.13"O; 12°51'38.25"S, 38°25'20.18"O; 12°51'39.18"S, 38°25'20.5"O; 12°51'39.19"S, 38°25'20.46"O; 12°51'39.27"S, 38°25'20.48"O; 12°51'39.33"S, 38°25'20.51"O; 12°51'39.64"S, 38°25'20.58"O; 12°51'39.7"S, 38°25'20.61"O; 12°51'39.76"S, 38°25'20.62"O; 12°51'39.89"S, 38°25'20.62"O; 12°51'39.97"S, 38°25'20.57"O; 12°51'40.03"S, 38°25'20.58"O; 12°51'40.35"S, 38°25'20.57"O; 12°51'40.41"S, 38°25'20.61"O; 12°51'40.46"S, 38°25'20.73"O; 12°51'40.52"S, 38°25'20.74"O; 12°51'40.59"S, 38°25'20.77"O; 12°51'40.78"S, 38°25'20.82"O; 12°51'40.86"S, 38°25'20.82"O; 12°51'40.91"S, 38°25'20.8"O; 12°51'40.94"S, 38°25'20.78"O; 12°51'40.96"S, 38°25'20.74"O; 12°51'40.97"S, 38°25'20.71"O; 12°51'40.97"S, 38°25'20.67"O; 12°51'40.96"S, 38°25'20.62"O; 12°51'41"S, 38°25'20.59"O; 12°51'40.79"S, 38°25'20.36"O; 12°51'41.01"S, 38°25'20.16"O; 12°51'41.27"S, 38°25'20.45"O; 12°51'41.61"S, 38°25'20.79"O; 12°51'41.93"S, 38°25'21.02"O; 12°51'41.53"S, 38°25'21.34"O; 12°51'40.95"S, 38°25'21.19"O; 12°51'40.93"S, 38°25'21.29"O; 12°51'39.14"S, 38°25'20.64"O; 12°51'39.14"S, 38°25'20.63"O; 12°51'32.04"S, 38°25'18.06"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, **a contar desta publicação**:

I. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres. Comunicar previamente a comunidade e a Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR sobre o início das obras;

II. Dar preferência a contratação de mão de obra local. Os trabalhadores envolvidos com a operação deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual - EPIs compatíveis com os trabalhos que serão executados;

III. Em caso de existência de interferências com as redes de infraestrutura das concessionárias de serviços públicos (telefonia, saneamento básico, energia elétrica, gás canalizados), o requerente deverá entrar em contato com a concessionária, solicitar Anuência e adotar as recomendações constantes no documento;

IV. Iniciar as obras somente após a emissão dos seguintes documentos: (a) Autorização para Obra em Logradouro Público e/ou Especial, emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR; (b) Anuência da VIABAHIA Concessionária de Rodovias S/A - 0 VIA BAHIA; (c) Licença para terraplanagem; (d) Autorização de Supressão de Vegetação - ASV, emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR; (e) Autorização da Neoenergia Coelba para relocação dos postes de energia; (f) Autorização da EMBASA, caso haja intervenção na adutora;

V. Realizar a recuperação do entorno das vias a serem implantadas de modo a contribuir para o conforto dos habitantes, devendo realizar os projetos paisagísticos apresentados com plantio de espécies nativas do bioma Mata Atlântica, à luz da Lei nº 9.187/2017 que dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador e o Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador;

VI. Elaborar e implementar a) Programa de Comunicação Social - PCS, devendo manter um canal de diálogo com a circunvizinhança; b) Programa de Planejamento das Obras, com as medidas de gerenciamento de tráfego, ordenação do fluxo de veículos, fluidez, segurança dos transeuntes e trabalhadores e sinalização das vias. Priorizar o reaproveitamento de materiais na própria obra, sempre que for viável tecnicamente;

VII. Elaborar e implementar o Programa de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil - PGRCC, devendo: a) dispor de caçambas estacionárias para descarte dos expurgos da pavimentação existente; b) Instalar baias cobertas para estocagem provisórias de insumos da construção civil (britas, areia, ferragens, entre outros); c) Os resíduos perigosos (embalagens de tintas, solventes, óleo lubrificantes, EPI's contaminados, entre outros), deverão ser destinados a aterros industriais licenciados; d) placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem; e) Atender à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao relatório de execução do PGRCC. Apresentar, semestralmente após o início das obras, os relatórios de execução do PGRCC;

VIII. Realizar ações de Educação Ambiental direcionadas aos colaboradores da obra com foco na capacitação para execução do Programa de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil - PGRCC, devendo encaminhar, 120 (cento e vinte) dias após o início das obras, relatório com registros fotográficos, cópia do material técnico adotado e indicação dos profissionais responsáveis pela capacitação dos colaboradores para execução do PGRCC;

IX. Atender a Lei Municipal nº 5354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras, devendo adotar medidas de controle que visem minimizar a geração de ruídos, com a utilização de equipamentos reguladores, quando necessário;

X. Remover, quando da finalização da implantação do projeto, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por instalações. Apresentar, após a finalização das obras, relatório comprobatório acompanhado de registros fotográficos das ações realizadas;

XI. Adotar medidas de controle de emissão de ruídos, material particulado, erosão, resíduos e efluentes durante as obras, devendo instalar barreira de proteção (a exemplo de: tela de proteção e tapume) no entorno da poligonal de intervenção, a fim de evitar a dispersão de material particulado e resíduos para a circunvizinhança e para o ambiente natural. Apresentar, semestralmente, após o início das obras, relatório comprobatório acompanhado de registros fotográficos das medidas adotadas.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/18, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder

Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 22 de dezembro de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 481/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município de Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 19254 / 2023 de 28/09/2023,

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2023-SEDUR/CLA/LU-150**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, a **SOCIEDADE ANÔNIMA MOINHO DA BAHIA** inscrita no **CNPJ 33.146.804/0001-52**, para **beneficiamento de farinhas, amidos, féculas de cereais e assemelhados com fracionamento e acondicionamento associado**, com capacidade instalada de 8,33 Ton/dia, instalada em galpão de 1.862,10 m², situada na Avenida Estados Unidos, 863, Conjunto. Industrial, Comércio, Salvador-BA, coordenadas geográficas 12°57'58.55"S, 38°30'33.69"O; 12°57'59.19"S, 38°30'32.56"O; 12°58'02.94"S, 38°30'34.75"O; 12°58'02.29"S, 38°30'35.85"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais modificações de atividade e/ou estruturais realizadas durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;

II. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, resíduos classe I, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel/papelão, EPIs usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

III. Armazenar as lâmpadas fluorescentes contendo vapores de mercúrio, de forma a preservar a sua estrutura física, e garantir que a coleta e destinação final seja realizada por empresas com licença ambiental para o transporte e recuperação deste metal. Manter cópia de documentação comprobatória para fins de fiscalização;

IV. Encaminhar os resíduos recicláveis e não perigosos, que não puderem ser reaproveitados no empreendimento, para empresas de reciclagem, priorizando as cooperativas de cunho social, cadastradas na Limpurb ou empresas devidamente licenciadas, devendo apresentar anualmente a documentação comprobatória da destinação junto ao relatório de execução do PGRS;

V. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de combate a incêndios;

VI. Fornecer aos funcionários Equipamentos de Proteção Individual - EPIs adequados e compatíveis ao exercício das suas funções, promovendo a fiscalização de seu uso obrigatório, conforme o estabelecido na NR-6 do Ministério do Trabalho;

VII. Apresentar anualmente, certificado de comprovação do serviço de controle de vetores e pragas urbanas, devidamente assinado pelo responsável técnico;

VIII. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA, no prazo de 90 (noventa) dias, voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar, anualmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

IX. Manter sempre atualizados o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, o Termo de Viabilidade de Localização - TVL, Alvará da vigilância sanitária, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais - PGR;

X. Informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9.

XI. Adotar medidas para impedir a emissão de material particulado para a área externa da empresa no momento do envase, impedindo assim que resíduos de farinha sejam escoados para a rede de drenagem pluvial.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 22 de dezembro de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 001/2024

Dispõe sobre a aprovação do escopo da Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada - MIP recebida pelo Município de Salvador/BA.

A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC** do Município de Salvador, no uso de suas atribuições legais e das previstas no seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o recebimento e aprovar o escopo da Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada - MIP apresentada pela empresa DGT Serviços de Monitoramento Ltda (CNPJ nº 15.691.691/0001-94), referente ao desenvolvimento de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica necessários para a configuração de Parceria Público-Privada destinada à Construção, Implantação, Operação, Manutenção e posterior reversão à municipalidade de Infraestrutura de Estúdios de Cinemas, assim como a exploração da atividade de produção de audiovisual, determinando o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos estudos, a partir da data de publicação do presente ato.

Art. 2º - Na elaboração dos estudos serão desenvolvidas as seguintes atividades:
I. Estudos Técnicos de engenharia para a identificação das construções e instalações que deverão ser viabilizadas no imóvel indicado, o levantamento de custos e requisitos preliminares, culminando com a elaboração de um TERMO DE REFERÊNCIA;
II. Estudos de Viabilidade Econômico-Financeira para a identificação do potencial social e econômico que poderia advir da exploração das infraestruturas de produção audiovisual propostas, bem como dos incentivos e aportes a que o Município esteja disposto a investir na infraestrutura reversível.
III. Estudos Jurídicos para a identificação dos requisitos legais e institucionais referentes ao futuro certame licitatório e a contratação da Parceria Público Privada.

Parágrafo único: Para o desenvolvimento das atividades, fica estabelecido o limite de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para fins de eventual ressarcimento, salvo previsão do art. 35, do Decreto nº 37.380/2023.

Art.3º - Fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação do presente ato, para que eventuais outros interessados se manifestem sobre o objeto desta MIP e apresentem propostas alternativas, nos termos determinados no Decreto nº 37.380/2023, acaso desejem, cujo requerimento deverá ser dirigido ao Conselho Gestor de Parcerias - CGP e protocolado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC, situada à Ladeira do Boqueirão, nº 1, Santo Antônio Além do Carmo, CEP 40.301-360, Salvador/BA.

Art.4º - Os efeitos decorrentes deste Termo passam a vigorar na data de sua publicação.

Salvador/BA, 08 de janeiro de 2024

MILA PAES SCARTON
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

RETIFICAÇÃO

Na publicação no DOM nº 8698, de 09 de Janeiro de 2024, pág. 21, referente à Portaria Nº 001/2024,

Onde se lê: "(...) Chefe do Setor A(...)".

Leia-se: "(...) Chefe do Setor B (...)".

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 10 de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

DESPACHOS FINAIS - RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELO SENHOR DIRETOR GERAL DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 001/2024

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - POTARIA Nº 019/2023

FATO GERADOR: TERMO DE RECLAMAÇÃO			
PROCESSO	CONSUMIDOR	AUTUADO	DECISÃO
9362/2023	4695	INTERNACIONAL TRAVESSIA SALVADOR S.A.	PROCEDENTE

SALVADOR, 08 DE JANEIRO 2024

ZILTON KRUGER NETTO
Diretor Geral

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 010/2024

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - Designar os servidores ANTÔNIO MARCOS DA SILVA CRUZ - Mat. 3101617, MOZART CONCEIÇÃO PEREIRA - Mat. 3101909, IURCA LAZZARINY DOS SANTOS RODRIGUES - Mat. 3102239, ANTÔNIO FRANCISCO DO ROSÁRIO ORNELAS - Mat. 3137013 para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa, conforme os artigos 194 e 201 da Lei complementar 01/91, para apurar os fatos colhidos no processo de CGM/COM | Nº 212815 / 2023.

2 - Na ausência e impedimento do presidente da comissão assumirá, automaticamente, a servidora, IURCA LAZZARINY DOS SANTOS RODRIGUES - matrícula nº 3102239, como presidente suplente.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 05 de janeiro de 2024.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 011/2024

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - Designar os servidores, LUCAS SALOMÃO GUADELUPE LIMA - matrícula nº 3102041, NAILSON BARBOSA DE SOUZA - matrícula nº 3101874 e GLEIDSON DOS SANTOS FERREIRA - matrícula nº 3101605 para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa, conforme os artigos 194 e 201 da Lei complementar 01/91, para apurar denúncia que consta no Processo GCM/SEGEP | Nº 250795/2023 com base no Art. 202 da LC 01/1991.

2 - Na ausência e impedimento do presidente da comissão assumirá, automaticamente, o servidor GLEIDSON DOS SANTOS FERREIRA - matrícula nº 3101605, como presidente suplente.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 09 de janeiro de 2024.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

PORTARIA Nº 006/2024

O Presidente da Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar para a função de Gestor dos Contratos de Sanitários públicos nºs 013/2022 e 014/2022/SEMOP, que tem como objeto a Serviços de Locação, Instalação, e Manutenção e Desmobilização de sanitários Públicos no Município da Cidade do Salvador, pelo período de 30 dias, o empregado THIAGO FERREIRA DE JESUS, matrícula nº 3162138, ASSESSOR ESPECIAL-II, em substituição por motivo de férias do Gestor titular AUGUSTO MANOEL G. SILVA DE CARVALHO FARIAS, mat.3158072. Com efeitos retroativos a 02/01/2024.

Salvador, 10 de janeiro de 2024.

OMAR GORDILHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CMTIC

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Republicado por ter saído incompleto no DOM nº 8.699 de 10 de janeiro de 2024

O **COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, com fulcro no Decreto nº

33.599 de 01 de março de 2021 e Resolução CMTIC nº 01 de 12 de maio de 2021, art. 9º, II.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar ad referendum com ressalvas, os Planos Excepcionais nº 04 a 08 de Contratação e Aquisição de TIC - PCTIC, para o ano de 2023, da SEMIT desde que seja observado o orçamento disponível para execução das suas ações propostas em alinhamento com a Casa Civil e a SEFAZ e com as recomendações da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT e da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, com efeitos retroativos à 15 de setembro de 2023.

Salvador, 09 de janeiro de 2024

VITOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA**Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP****PORTARIA Nº 04/2024**

O SUPERINTENDENTE DA SUCOP, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear nos termos dos artigos 10 e 11, da Lei Complementar nº 01/1991, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, o candidato habilitado em Concurso Público no cargo a seguir indicado, da estrutura desta Superintendência de Obras Públicas do Salvador-SUCOP.

O candidato deverá comparecer, à SUCOP, situada na Travessa do Aquidabã, nº35, das 08:30h às 11:30h e das 14:00h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Nomeação, munidos dos documentos originais e cópias citados no Aviso de Convocação.

O atendimento aos candidatos nomeados ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

Os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas. O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários

CARGO: ANALISTA DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: ENGENHARIA CIVIL
CARGA HORÁRIA 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
REINAN SANTIAGO DE SOUZA	925005639	025.18X.XXX-XX	49	62º

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 09 de janeiro de 2024.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

PORTARIA Nº 05/2024

O SUPERINTENDENTE DA SUCOP, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear nos termos dos artigos 10 e 11, da Lei Complementar nº 01/1991, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, o candidato habilitado em Concurso Público no cargo a seguir indicado, da estrutura desta Superintendência de Obras Públicas do Salvador-SUCOP.

O candidato deverá comparecer, à SUCOP, situada na Travessa do Aquidabã, nº35, das 08:30h às 11:30h e das 14:00h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Nomeação, munidos dos documentos originais e cópias citados no Aviso de Convocação.

O atendimento aos candidatos nomeados ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

Os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas. O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários

CARGO: ANALISTA DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: ENGENHARIA CIVIL
CARGA HORÁRIA 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
BRUNO ALMEIDA RIBEIRO	925006161	060.66X.XXX-XX	49	63º

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 09 de janeiro de 2024.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

PORTARIA Nº 06/2024

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Obras Públicas do Salvador, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado através do Decreto nº 26.299 de 28 de julho de 2015.

RESOLVE:

Considerar designado, no período de 02/01 a 31/01/2024, o servidor **EDMUNDO SANTOS GALVÃO**, matrícula nº 3022366, para responder pela função de confiança de Encarregado, Grau 61, do Setor de Auditoria Interna, em substituição da titular a servidora **NADIA FREIRE XAVIER** matrícula nº 3020214, por motivo de férias.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 10 de janeiro de 2024.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

PORTARIA CONJUNTA Nº 010/2023

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB e o, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art. 14º da Lei nº 9.645, de 29/11/2022, Art. 13º do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020, Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, Decreto 36.549, de 17/01/2023, assim como o Termo de Compromisso nº 001/2023, de 26/01/2023, publicado no DOM nº 8463 de 27/01/2023.

RESOLVEM:

Artigo 1º- Anular a Descentralização da Portaria Conjunta nº 231/2023, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 26.451.0008.111600 - Implantação de Corredores de Transportes Públicos Integrados BRT Salvador, para a Superintendência de Obras Públicas de Salvador-SUCOP, para serviços de execução da obra de infraestrutura para implantação do "trecho 2" do empreendimento "corredores de transporte público integrado de Salvador Lapa/Lip" considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/12/2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Superintendência de Obras Públicas, Gabinete da Secretaria Municipal de Mobilidade, em 26 de dezembro de 2023.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente de Obras Públicas do Salvador

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

ANEXO A PORTARIA Nº 010/2023

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	ANULAÇÃO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO	PAG: 1
-----------------------------	---	--------

UNIDADE ORIGEM:

61000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA

616002 - UG SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP

61602 - SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador

UNIDADE DESTINO:

53000 - Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB

530002 - UG SEMOB - Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB

53002 - SEMOB - Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB Valores em R\$ 1,00

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
26.451.0008.111600	44.90.51	1.502.1	1.213.000,00
TOTAL			1.213.000,00

PORTARIA CONJUNTA Nº 011/2023

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art. 14º da Lei nº 9.645, de 29/11/2022, Art. 13º do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020, Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, Decreto 36.549, de 17/01/2023, assim como o Termo de Compromisso nº 001/2023, de 24/03/2023, publicado no DOM nº 8509 de 04/04/2023.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Anulação da Descentralização da Portaria Conjunta nº 003/2023, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 23.452.0004.107700 - Construção e Reforma de Feiras, Mercados e Camelódromos, para a Superintendência de Obras Públicas de Salvador-SUCOP, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/12/2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Superintendência de Obras Públicas, Gabinete da Secretaria Municipal de Ordem Pública, em 26 de dezembro de 2023.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente de Obras Públicas do Salvador

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Ordem Pública

ANEXO A PORTARIA Nº 011/2023

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	ANULAÇÃO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO	PAG: 1
-----------------------------	---	--------

UNIDADE ORIGEM:

61000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA

616002 - UG SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP

61602 - SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador

UNIDADE DESTINO:

45002 - Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP

450002 - UG SEMOP - Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP

45002 - SEMOP - Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP

Valores em R\$ 1,00

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
23.452.004.107700	44.90.51	1.500.1	0,01
TOTAL			0,01

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 004/2024 - PROC: 201270/2023- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de fornecimento parcelado de refeições, abrangendo o preparo, o transporte e a distribuição das refeições para os Centros de Acolhimento, Aprendizagem e Convivência - CAAC, Casa de Acolhimento Provisório de Curta Duração Irmã Dulce - CAMSID e Casa da Mulher Brasileira (CMB), atender demanda da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Infância e Juventude (SPMJ), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 22/01/2024; abertura no dia 23/01/2024 às 09:00h e início da disputa no dia 23/01/2024 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 10 de janeiro de 2024.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 005/2024 - PROC: 201289/2023- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de lavanderia, do tipo industrial, visando atender as necessidades do Centros de Acolhimento, Aprendizagem e Convivência - CAAC, Casa de Acolhimento Provisório de Curta Duração Irmã Dulce - CAMSID e Casa da Mulher Brasileira (CMB), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 22/01/2024; abertura no dia 23/01/2024 às 09:00h e início da disputa no dia 23/01/2024 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 10 de janeiro de 2024.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 006/2024- PROC: 106763/2023- SEMGE, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia civil para prestação de serviços comuns de engenharia, sob regime de empreitada, a preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, visando à prestação associada dos serviços de manutenção e conservação do edifício Fernando José Rocha, o anexo e 11 (onze) salas no Edifício Adolfo Basbaum, patrimônios do Fundo Financeiro-FUNFIN no Município de Salvador, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 24/01/2024; abertura no dia 25/01/2024 às 14:00h e início da disputa no dia 25/01/2024 às 15:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 10 de janeiro de 2024.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 146/2023- PROC: 150651/2023- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de CANETA, BORRACHA, LÁPIS, GIZ DE CERA, MASSA PARA MODELAR, LAPISEIRA, MINA PARA GRAFITE, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 23/01/2024; abertura no dia 24/01/2024 às 14:00h e início da disputa no dia 24/01/2024 às 15:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 10 de janeiro de 2024.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

COMUNICADO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação/SMS, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 6.148/2002, Decreto Municipal nº 13.724 e Lei Federal nº 8.666/93, comunica aos interessados:

Pregão Eletrônico nº. 480/2023 - Processo nº 179.716/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MESA CIRURGICA ELÉTRICA COMPLETA, que fica prorrogada, o início do recebimento das propostas a partir das 08:00 horas do dia 29/01/2024 até às 09:30 horas do dia 30/01/2024, às 09:30 horas (abertura de propostas) e às 10:00 horas Sessão de Disputa dos Preços.

Atenção: Horário de Brasília.

O Edital e seu anexo encontra-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 10 de janeiro de 2024.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

AVISO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, através do seu Secretário vem TORNAR SEM EFEITO o Resultado de Homologação da Licitação, conforme especificada abaixo, publicado no DOM N.º 8.694, página 15, datado de 03/01/2024 (quarta-feira), por desatendimento aos itens 16.1 e 16.2 do Edital e seus anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 04/2023 - SEDUR.

LICITAÇÃO N.º: 05/2023 - SEDUR.

PROCESSO DIGITAL N.º: 211.411/2023.

LOTE: Único.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de fornecimento, mediante LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA SER UTILIZADO COMO BASE OPERACIONAL BARRA DA SEDUR, DURANTE OS FESTEJOS DO CARNAVAL DE SALVADOR/BA DE 2024, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, Anexo XX do Edital.

O Processo Administrativo Digital correspondente a esta licitação, está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação/COPEL - SEDUR, sito Av. Antônio Carlos Magalhães n.º 3244 - Edf. Emp. Thomé de Souza - Caminho das Árvores - Salvador-BA.

Salvador, 10 de janeiro de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 199/2023

PROCESSO: 176411/2023

OBJETO: Registro de Preços de BOLAS

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 11/2024

CONTRATADO: KRIPTON INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 11.669.001/0001-40

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
FCM
SEMPRE
SMED
SMS

DATA DA ASSINATURA: 09 de Janeiro de 2024

ASSINAM:

RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO
LEANDRO JÚLIO DA SILVA
KRIPTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200000334	BOLA TENIS CAMPO	UN	46,00
2	200000343	BOMBA AR MANUAL P/ ENCHER BOLAS	UN	14,63
3	200004084	VALVULA AGULHA (PITO), PARA BOMBA DE ENCHER BOLAS, MANUAL, COM TUBO DE BORRACHA COM ADAPTADOR DE METAL.	UN	4,00
4	200004262	BOLA HANDEBOL FEMININO OFICIAL	UN	75,00
5	200004263	BOLA HANDEBOL MASCULINO OFICIAL	UN	75,00
6	200004322	BOLA FUTEBOL AREIA OFICIAL POLIURETANO	UN	110,00
7	200004905	BOLA ESPORTIVA, PARA PING PONG.	UN	1,50
8	200005282	BOLA P/ RECREAÇÃO BORRACHA TAM. 12	UN	20,00
9	200005883	BOLA P/ PEBOLIM OFICIAL	UM	3,33
10	200005892	BOLA ESPORTIVA, PARA FRESCOBOL, EM BORRACHA, COR PRETA	UN	7,00
11	200009413	BOLA VOLEI PRAIA OFICIAL	UN	65,00
12	200011748	BOLA GINASTICA RITMICA INFANTIL OFICIAL	UN	33,00
13	200011749	BOLA GINASTICA RITMICA ADULTO OFICIAL	UN	43,33
14	200015667	BOLA FUTEBOL CAMPO OFICIAL MICROFIBRA	UN	62,08
15	200015668	BOLA VOLEIBOL OFICIAL COURO SINTETICO	UN	65,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
16	200015669	BOLA FUTEBOL SALAO OFICIAL MICROFIBRA	UN	72,40
17	200015670	BOLA BASQUETEBOL PROFISSIONAL MICROFIBRA	UN	62,50
18	200015671	BOLA FUTEBOL SALAO INFANTIL OFICIAL MICROFIBRA 350 A 380G	UN	67,00
19	200015672	BOLA BASQUETEBOL INFANTIL PROFISSIONAL MICROFIBRA	UN	54,60
20	200020072	BOLA FUTVOLEI	UN	114,00
21	200020476	BOLA SUIÇA/PILATES PEQUENA PVC 55CM	UN	54,90

Salvador, 10 de janeiro de 2024

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 199/2023

PROCESSO: 176411/2023

OBJETO: Registro de Preços de BOLAS

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 12/2024

CONTRATADO: LJS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

CNPJ: 48.348.052/0001-80

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
FCM
SEMPRE
SMED
SMS

DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2024

ASSINAM:

RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO
CRISTIANO RAFAEL DA SILVA
LJS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200000334	BOLA TENIS CAMPO	UN	44,00
2	200000343	BOMBA AR MANUAL P/ ENCHER BOLAS	UN	14,63
3	200004084	VALVULA AGULHA (PITO), PARA BOMBA DE ENCHER BOLAS, MANUAL, COM TUBO DE BORRACHA COM ADAPTADOR DE METAL.	UN	4,00
4	200004262	BOLA HANDEBOL FEMININO OFICIAL	UN	69,00
5	200004263	BOLA HANDEBOL MASCULINO OFICIAL	UN	69,00
6	200004322	BOLA FUTEBOL AREIA OFICIAL POLIURETANO	UN	100,00
7	200004905	BOLA ESPORTIVA, PARA PING PONG.	UN	1,50
8	200005282	BOLA P/ RECREAÇÃO BORRACHA TAM. 12	UN	20,00
9	200005883	BOLA P/ PEBOLIM OFICIAL	UM	3,35

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
10	200005892	BOLA ESPORTIVA, PARA FRESCOBOL, EM BORRACHA, COR PRETA	UN	7,00
11	200009413	BOLA VOLEI PRAIA OFICIAL	UN	54,00
12	200011748	BOLA GINASTICA RITMICA INFANTIL OFICIAL	UN	33,00
13	200011749	BOLA GINASTICA RITMICA ADULTO OFICIAL	UN	42,00
14	200015667	BOLA FUTEBOL CAMPO OFICIAL MICROFIBRA	UN	60,00
15	200015668	BOLA VOLEIBOL OFICIAL COURO SINTETICO	UN	55,00
16	200015669	BOLA FUTEBOL SALAO OFICIAL MICROFIBRA	UN	59,00
17	200015670	BOLA BASQUETEBOL PROFISSIONAL MICROFIBRA	UN	62,50
18	200015671	BOLA FUTEBOL SALAO INFANTIL OFICIAL MICROFIBRA 350 A 380G	UN	59,00
19	200015672	BOLA BASQUETEBOL INFANTIL PROFISSIONAL MICROFIBRA	UN	54,60
20	200020072	BOLA FUTVOLEI	UN	104,20
21	200020476	BOLA SUIÇA/PILATES PEQUENA PVC 55CM	UN	52,96

Salvador, 10 de janeiro de 2024

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 1108/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 409/2023
PROCESSO: 177131/2023 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 1108/2023
CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA
CNPJ: ° 23.232.280/0001-69
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS
ZUCK PAPEIS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200024629	CANABIDIOL 200MG/ML PRATI DONADUZZI FRASCO 30ML MARCA/FABRICANTE: PRATI	FR	1.999,33

Salvador, 08 de janeiro de 2024

ANA PAULA MATOS
Secretária de Saúde, em exercício

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 340/2023

PROCESSO Nº 218647/2023 e 218591/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 24/12/2023 e término em 22/03/2024**, permanecendo o global estimado de R\$ 20.941,71 (vinte mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 020/2020.
CONTRATADA: **INSTITUTO MEIRA BRITTO LTDA**
CNPJ: 30.192.142/0001-69
DATA DE ASSINATURA: 18/12/2023
RESPONSÁVEL LEGAL: Célia Maria Meira Britto

Salvador, 09 de janeiro de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde Em Exercício

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2023

PROCESSO Nº 218647/2023 e 34916/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 19/01/2024 e término em 17/04/2024**, permanecendo o global estimado de R\$ 41.883,42 (quarenta e um mil oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 020/2020.
CONTRATADA: **ABQ RSM SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 45.119.228/0001-33
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2023
RESPONSÁVEL LEGAL: Allan Tedesco Vasconcelos

Salvador, 09 de janeiro de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde Em Exercício

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 413/2022

PROCESSO Nº 218647/2023 e 179416/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 03/01/2024 e término em 01/04/2024**, permanecendo o global estimado de R\$ 20.941,71 (vinte mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 020/2020.
CONTRATADA: **INSTITUTO BAHIANO DE COLOPROCTOLOGIA LTDA**
CNPJ: 08.370.065/0001-30
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2023
RESPONSÁVEL LEGAL: Francisco Jorge Gonzalez Codes

Salvador, 09 de janeiro de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde Em Exercício

RESUMO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 333/2020

PROCESSO Nº 48619/2020
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 14/01/2024 e término em 05/04/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **FRIJS MED SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 36.895.619/0001-59
DATA DE ASSINATURA: 26/12/2023
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira.

Salvador, 09 de janeiro de 2024

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 372/2020

PROCESSO Nº 56118/2020
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 09/01/2024 e término em 07/04/2024**, permanecendo o global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **KAVED MED SERVICOS MEDICOS LTDA.**
CNPJ: 33.879.597/0001-45
DATA DE ASSINATURA: 21/12/2023
RESPONSÁVEL LEGAL: Andre Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 09 de janeiro de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2020

PROCESSO Nº 49058/2020
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 08/01/2024 e término em 06/04/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas,

tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **MPRJ MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

CNPJ: 32.173.219/0001-89

DATA DE ASSINATURA: 20/12/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira.

Salvador, 09 de janeiro de 2024.

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2020

PROCESSO Nº 56046/2020

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 13/01/2024 e término em 11/04/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **AMIBE MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

CNPJ: 35.283.750/0001-00

DATA DE ASSINATURA: 26/12/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira.

Salvador, 09 de janeiro de 2024.

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2020

PROCESSO Nº 56039/2020

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 13/01/2024 e término em 11/04/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **CFCJM MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

CNPJ: 30.511.195/0001-03

DATA DE ASSINATURA: 26/12/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira.

Salvador, 09 de janeiro de 2024.

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 291/2023

PROCESSO: Nº 183065/2023

DO CONTRATO: Acordam as partes em acrescer o percentual de 150% (cento e cinquenta por cento) do valor inicial do contrato, passando o valor global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600; 10.302.0002.215300 Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000.

CONTRATADA: **JLPRTV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 50.801.312/0001-72

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2024

AMPARO LEGAL: Art. 57, II Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 09 de janeiro de 2024

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

PROCESSO: Nº 207.635/2023.

CREENCIAMENTO: Nº 003/2023.

DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento a adesão da CREENCIADA para contratação de pessoa jurídica de direito privado com ou sem fins lucrativos que possua Unidade Hospitalar de médio a grande porte para execução e realização dos procedimentos do Programa de Mutirão de Cirurgias de Salvador, necessários aos usuários do Sistema Único de Saúde, municípios de Salvador, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.940.300,36 (dezesete milhões novecentos e quarenta mil trezentos reais e trinta e seis centavos).

VALOR MENSAL: R\$ 2.990.050,06 (dois milhões novecentos e noventa mil cinquenta reais e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600 e 10.122.0016.250106, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte 1.600.3.0.0.000; 1.500.1.1.3.001 e 1.754.1.0.0.000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser renovado.

CONTRATADA: **HOSPITAL PROHOPE LTDA.**

CNPJ: 97.397.848/0001-38.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.

REPRESENTANTE LEGAL: Mariana Rose Silva Menezes.

Salvador, 10 de janeiro de 2024.

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 05/2024

PROCESSO nº 252153/2023

MODALIDADE: Chamamento Público nº 013/2019

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600;

10.302.0002.215300; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001;

1.600.3.0.0.000; 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir do da data de sua assinatura

CONTRATADA: **STEFFANI REIS ALVES DE CARVALHO**

CNPJ: 53.128.498/0001-39

DATA DA ASSINATURA 04/01/2024

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: Stéffani Reis Alves de Carvalho

Salvador, 09 de janeiro de 2024

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 09/2024

PROCESSO nº 252043/2023

MODALIDADE: Chamamento Público nº 013/2019

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600;

10.302.0002.215300; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001;

1.600.3.0.0.000; 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir do da data de sua assinatura

CONTRATADA: **GO. SERVIÇOS MED LTDA**

CNPJ: 52.954.422/0001-08

DATA DA ASSINATURA 04/01/2024

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: Edielson Filipe e Silva Gonçalves

Salvador, 09 de janeiro de 2024

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 556/2023

PROCESSO nº 248841/2023

MODALIDADE: Chamamento Público nº 013/2019

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600; 10.302.0002.215300; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000; 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir do da data de sua assinatura

CONTRATADA: **CCEP MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 52.267.502/0001-87

DATA DA ASSINATURA 29/12/2023

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 09 de janeiro de 2024

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 557/2023

PROCESSO Nº 248812/2023

MODALIDADE: Chamamento Público nº 013/2019

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600;

10.302.0002.215300; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001;

1.600.3.0.0.000; 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir do da data de sua assinatura

CONTRATADA: **RRIOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 53.019.384/0001-50

DATA DA ASSINATURA 29/12/2023

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: Reinaldo Rios Alves Júnior

Salvador, 09 de janeiro de 2024

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 10673/2023, Processo nº 19249/2023, publicada no DOM nº 8.638 de 11 de outubro de 2023, página 77.

ONDE SE LÊ:

CONTRATADA: MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 07.294.636/0001-32

LEIA-SE:

CONTRATADA: MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ: 22.968.511/0001-34

Salvador, 09 de janeiro de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023013371

PROCESSO SEMGE Nº: 118287/22

CONTRATADA: NASA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE EIRELI

CNPJ Nº: 30.723.567/0001-57

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESAS PLÁSTICA

VALOR TOTAL: R\$ 25.920,00

UG: 520002 - 0001 - PROJETO/ATIVIDADE: 250119

PROCESSO ADM. DE COMPRA: 236153/2023

AFM: 2023013373

PROCESSO SEMGE Nº: 118287/22

CONTRATADA: NASA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE EIRELI

CNPJ Nº: 30.723.567/0001-57

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICA

VALOR TOTAL: R\$ 18.432,00

UG: 520002 - 0001 - PROJETO/ATIVIDADE: 250119

PROCESSO ADM. DE COMPRA: 236153/2023

Salvador, 10 de janeiro de 2024.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS

Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 02/2024

A **FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA**, representada pela sua presidente, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal nº 8.666/93, e na Lei Municipal nº 4.482/92, resolve expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 01/2021, firmado em 15/07/2021, com a **SOTERO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA**, objetivando a Prestação de serviços técnicos especializados, concernentes à elaboração de estudos, planos, programas e projetos em área urbana - Lote 01, englobando as Prefeituras Bairro: PB I - Centro/Brotas, PB III - Cajazeiras, PB IV - Itapuã/Ipitanga, PB VI - Barra/Pituba e PB VII - Liberdade/São Caetano, com vistas à indicação de recursos para o exercício de 2024.

Unidade Orçamentária: 60302 - SEDUR - Fundação Mário Leal Ferreira; **Projeto/Atividade:** 15.451.0009.114500 - Elaboração de Projetos Urbanísticos em ZEIS; e 15.451.0009.114400 - Planejar Espaço Urbano - Projetos de Requalificação de Espaços Urbanos e Equipamentos Públicos, **Natureza da Despesa** 44.90.51 - Obras e Instalações; **Fonte de Recursos:** 1.500.1 e 1.501.1 - Tesouro e 1.501.4 - Fonte própria.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 09 de janeiro de 2024.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA

Presidente

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 01/2024

A **FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA**, representada pela sua presidente, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal nº 8.666/93, e na Lei Municipal nº 4.482/92, resolve expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 16/2018, firmado em 14/09/2018, com a **OESTE - ORGANIZAÇÃO, ESTRADAS, TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento topográfico, cadastral e batimetria, com vistas à indicação de recursos orçamentários para o exercício de 2024.

Unidade Orçamentária 60302- SEDUR - Fundação Mário Leal Ferreira; **Projeto/Atividade:** 15.451.0009.114400 - Planejar Espaço Urbano - Projetos de Requalificação de Espaços Urbanos e Equipamentos Públicos, **Natureza da Despesa** - 3.3.90.39 **Fonte:** 1.500.1- Tesouro.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 09 de janeiro de 2024.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA

Presidente

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 03/2024

A **FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA**, representada pela sua presidente, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal nº 8.666/93, e na Lei Municipal nº 4.482/92, resolve expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 02/2021, firmado em 15/07/2021, com a **FFA ARQUITETURA E URBANISMO LTDA**, objetivando a Prestação de serviços técnicos especializados, concernentes à elaboração de estudos, planos, programas e projetos em área urbana - Lote 02, englobando as Prefeituras Bairro: PB II - Subúrbio e Ilhas, PB V - Cidade Baixa, PB VIII - Cabula/Tancredo Neves, PB IX - Pau da Lima e; PB X - Valéria, com vistas a acrescentar indicação de recursos orçamentários para o exercício de 2024.

Unidade Orçamentária: 60302 - SEDUR - Fundação Mário Leal Ferreira; **Projeto/Atividade:** 15.451.0009.114500 - Elaboração de Projetos Urbanísticos em ZEIS; e 15.451.0009.114400 - Planejar Espaço Urbano - Projetos de Requalificação de Espaços Urbanos e Equipamentos Públicos, **Natureza da Despesa** 44.90.51 - Obras e Instalações; **Fonte de Recursos:** 1.500.1 e 1.501.1 - Tesouro e 1.501.4 - Fonte própria.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 09 de janeiro de 2024.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

RESUMO DE CONTRATO

Contrato Nº: 02/2024

Processo Nº: 3335/2023-SECULT

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

CNPJ: 13.927.801/0028-69

Contratada: DEVOÇÃO DO SENHOR BOM JESUS DO BONFIM

CNPJ N.º: 13.963.731/0001-84

Objeto: Concessão de patrocínio do Projeto "FESTEJO DA COLINA SAGRADA DO NOSSO SENHOR DO BONFIM"**Vigência:** 10/01/2024 a 15/01/2024**Valor Total:** R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).**Dotação Orçamentária:** Projeto/Atividade 23.695.0006.127100 - Salvador Te Espera - Fortalecimento de Salvador no Circuito do Turismo - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.1

Amparo Legal: Lei n.º 14.133/2021, Art. 74, Caput.

Data da autorização: 10/01/2024.

Salvador, 10 de janeiro de 2024.

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário

e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 1.500.1- Recursos não vinculados de Impostos e Fonte 1.899.1- Outros Recursos Vinculados- Patrocínios; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos Não Vinculados - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2024.**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

ASSOCIACAO SOCIO-CULTURAL E DE CAPOEIRA, BLOCO CARNAVALESCO AFRO MANGANGA.

Salvador, 10 de janeiro de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro**RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 11/2021**

Contrato N.º: 11/2021

Processo N.º 250919/2023 - SECULT

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

CNPJ: 13.927.801/0028-69

Contratada: VIA PRESS COMUNICAÇÃO EIRELI

CNPJ: 02.933.199/0001-36

Objeto: inclusão do Memorial 2 de Julho no rol de equipamentos culturais a serem geridos pela contratada, previstos no Contrato n.º 11/2021.

Amparo Legal: Lei n.º 8.666/93

Data da autorização: 10/01/2024

Salvador, 10 de janeiro de 2024.

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário**Empresa Salvador Turismo - SALTUR****RESUMO DO CONTRATO****CONTRATO N.º 051/2024.****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 285/2023.****PROCESSO E-SALVADOR N.º 2947/2024.****CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2023.****Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.**Contratada:** ASSOCIACAO SOCIO-CULTURAL E DE CAPOEIRA, BLOCO CARNAVALESCO AFRO MANGANGA.**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da ASSOCIACAO SOCIO-CULTURAL E DE CAPOEIRA, BLOCO CARNAVALESCO AFRO MANGANGA, que tem a exclusividade da atração artística "Tonho Matéria", para se apresentar no dia 04 de fevereiro de 2024, no Furdunço 2024, neste município.**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 1.500.1- Recursos não vinculados de Impostos e Fonte 1.899.1- Outros Recursos Vinculados- Patrocínios; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos Não Vinculados - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2024.**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

ASSOCIACAO SOCIO-CULTURAL E DE CAPOEIRA, BLOCO CARNAVALESCO AFRO MANGANGA.

Salvador, 10 de janeiro de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro**RESUMO DO CONTRATO****CONTRATO N.º 052/2024.****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 285/2023.****PROCESSO E-SALVADOR N.º 2945/2024.****CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2023.****Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.**Contratada:** ASSOCIACAO SOCIO-CULTURAL E DE CAPOEIRA, BLOCO CARNAVALESCO AFRO MANGANGA.**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da ASSOCIACAO SOCIO-CULTURAL E DE CAPOEIRA, BLOCO CARNAVALESCO AFRO MANGANGA, que tem a exclusividade da atração artística "Linnoy", para se apresentar no dia 04 de fevereiro de 2024, no Furdunço 2024, neste município.**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil**RESUMO DO CONTRATO****CONTRATO N.º 053/2024.****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 285/2023.****PROCESSO E-SALVADOR N.º 2948/2024.****CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2023.****Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.**Contratada:** ASSOCIACAO SOCIO-CULTURAL E DE CAPOEIRA, BLOCO CARNAVALESCO AFRO MANGANGA.**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da ASSOCIACAO SOCIO-CULTURAL E DE CAPOEIRA, BLOCO CARNAVALESCO AFRO MANGANGA, que tem a exclusividade da atração artística "Wilson Café", para se apresentar no dia 04 de fevereiro de 2024, no Furdunço 2024, neste município.**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 1.500.1- Recursos não vinculados de Impostos e Fonte 1.899.1- Outros Recursos Vinculados- Patrocínios; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos Não Vinculados - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2024.**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

ASSOCIACAO SOCIO-CULTURAL E DE CAPOEIRA, BLOCO CARNAVALESCO AFRO MANGANGA.

Salvador, 10 de janeiro de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro**RESUMO DO CONTRATO****CONTRATO N.º 054/2024.****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 285/2023.****PROCESSO E-SALVADOR N.º 2949/2024.****CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2023.****Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.**Contratada:** CORETO CRIATIVO VARIEDADES E SERVICOS LTDA.**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da CORETO CRIATIVO VARIEDADES E SERVICOS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Corrupio", para se apresentar no dia 09 de fevereiro de 2024, no Furdunço 2024, neste município.**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 1.500.1- Recursos não vinculados de Impostos e Fonte 1.899.1- Outros Recursos Vinculados- Patrocínios; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos Não Vinculados - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2024.**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

CORETO CRIATIVO VARIEDADES E SERVICOS LTDA.

Salvador, 10 de janeiro de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro**RESUMO DO CONTRATO****CONTRATO N.º 055/2024.****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 285/2023.****PROCESSO E-SALVADOR N.º 2950/2024.****CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2023.**

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: CORETO CRIATIVO VARIEDADES E SERVICOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **CORETO CRIATIVO VARIEDADES E SERVICOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "Diamba", para se apresentar no dia 04 de fevereiro de 2024, no Furdunço 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 1.500.1- Recursos não vinculados de Impostos e Fonte 1.899.1- Outros Recursos Vinculados- Patrocínios; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos Não Vinculados - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2024.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
CORETO CRIATIVO VARIEDADES E SERVICOS LTDA.

Salvador, 10 de janeiro de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 056-D/2024
PROCESSO N.º 5226/2024

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: ATACADÃO DAS BICICLETAS A&M LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Contratação de empresa especializada em aquisição de peças para montagem de 26 bicicletas aro 26, a serem utilizados em manutenção e montagem de novas bicicletas, para atender as demandas do Movimento Salvador Vai de Bike, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é de R\$39.200,00 (Trinta e nove mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-Ação:119000 - Pedala Salvador - Movimento Salvador Vai de Bike Elemento de Despesa: 449052- Equipamentos e Material Permanente Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos. - Que ocorrerá por conta da LOA 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 03 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2024.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
ATACADÃO DAS BICICLETAS A&M LTDA.

Salvador, 10 de janeiro de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 057/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 285/2023.

PROCESSO E-SALVADOR N.º 2951/2024.

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2023.

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: CORETO CRIATIVO VARIEDADES E SERVICOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **CORETO CRIATIVO VARIEDADES E SERVICOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "Pinaúna Power", para se apresentar no dia 09 de fevereiro de 2024, no Furdunço 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 1.500.1- Recursos não vinculados de Impostos e Fonte 1.899.1- Outros Recursos Vinculados- Patrocínios; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos Não Vinculados - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2024.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
CORETO CRIATIVO VARIEDADES E SERVICOS LTDA.

Salvador, 10 de janeiro de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato n.º 038/2024, publicado no DOM n.º 8.698, de 09 de janeiro de 2024, pg. 27.

ONDE-SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais).

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Salvador, 10 de janeiro de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2019

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR.

CNPJ: 10.603.491/0001-19.

CONTRATADA: PROTEÇÃO MÉDICA A EMPRESAS S/A.

CNPJ: 15.214.919/0001-55

PROCESSO: 2603/2024

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Considerando as informações existentes no processo mencionado sobre a essencialidade da manutenção do serviço, que possui natureza continuada, sendo necessário e fundamental para os servidores desta Autarquia, beneficiários do plano de saúde, fica o mesmo prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de janeiro 2024, podendo ocorrer a rescisão, sem qualquer ônus para a Administração, tão logo seja concluído o processo em curso para efetivação de uma nova contratação do mesmo objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - A revisão contratual corresponde a cerca de 89,07% (oitenta e nove inteiro e zero sete décimos percentuais) do valor mensal estimado atualizado do contrato que passará de R\$ 1.357.104,13 (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, cento e quatro reais e treze centavos), para o valor mensal estimado de R\$ 2.565.876,78 (dois milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 53602 TRANSALVADOR - Superintendência de Trânsito do Salvador;

SUBAÇÃO: 250123 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - TRANSALVADOR

PROJETO/ATIVIDADE: 15.122.0014.250123 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - TRANSALVADOR.

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FONTE DO RECURSO: 1.500.1.1.1.001 Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Principal.

PARERECER ASJUR N.º: 021/2024

AMPARO LEGAL: Lei n.º. 8.666/93 art. 57, inciso II §2º, §4º .

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10 de janeiro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2024.

ASSINAM: DECIO MARTINS MENDES FILHO

CONTRATANTE

JORGE ANTONIO DUARTE OLIVEIRA

CONTRATADA

DECIO MARTINS MENDES FILHO

Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM N.º: 2024000086

LICITAÇÃO N.º: 186/2023

TERMO DE COMPROMISSO N.º: 2023000311

PROCESSO N.º: 206665/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

CNPJ N.º: 13.927.801/0032-45

CONTRATADA: ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA - ME

CNPJ N.º: 03.180.328/0001-25

OBJETO: CAMISA GOLA CARECA 100% ALGODÃO

VALOR TOTAL: R\$ 1.971,00 (MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E UM REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA: 33903026 **FONTE:** TESOURO

DATA DA ASSINATURA: 10/01/2024

MILA PAES SCARTON

Secretária

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 015/2023

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a inclusão da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA ao Contrato originário n.º 015/2023, conforme Parecer Jurídico, constante nos autos do Processo Administrativo n.º 198812/2023.

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

CNPJ: 03.795.071/0023-21

AMPARO LEGAL: Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: Carlos Henrique de Oliveira Passos e Evandro Minuce Mazo

DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2023

ASSINAM:

CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA PASSOS E EVANDRO MINUCE MAZO - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - CONTRATADO.

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC - CONTRATANTE.

Salvador, 10 de janeiro de 2024

MILA PAES SCARTON
Secretária

TORNA-SE SEM EFEITO

Torna-se sem efeito a AFM nº 2023013623 da Licitação nº PE-080/2022, Processo nº 113645/2022 da F. RIBEIRO BRITO - EPP, publicada no DOM nº 8.687 do dia 22/12/2023 na folha 48.

Torna-se sem efeito a AFM nº 2023013624 da Licitação nº PE-093/2022, Processo nº 120470/2022 da ZOOM COMERCIAL SÃO PAULO LTDA, publicada no DOM nº 8.687 do dia 22/12/2023 na folha 48.

Salvador, 10 de janeiro de 2024

RODRIGO JOSÉ SOARES
Subsecretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESUMO DO CONTRATO N.º 049/2023

PROCESSO Nº: 204900/2023

CONTRATADO: SIMPRESS COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 13.927.801/0035-98

OBJETO: Constitui como objeto da presente contratação a prestação de serviço de locação mensal de microcomputadores dos tipos Básicos e Intermediários, com suporte on-site, de acordo com a conveniência e a necessidade dos órgãos CONTRATANTES.

VALOR GLOBAL: R\$ 95.343,36 (noventa e cinco mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta e seis

centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.

ASSINADO: 08/01/2024

Salvador, 10 de janeiro de 2024.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO nº148/2023

CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador

CNPJ: 63.242.473/0001-15

CONTRATADA: ROMAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 24.051.496/0001-90

PROCESSO Nº: 213104/2023

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016

OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Serviço comum de engenharia para o fornecimento, fabricação e montagem de guarda corpo/corrimão em tubo de aço galvanizado em diversas praças e logradouros públicos no município de Salvador.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: R\$1.182.967,73 (um milhão e cento e oitenta e dois mil e novecentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 200800- Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 1.500.1

DATA DA ASSINATURA: 10/01/2024

PARECER Nº: 303/2023

Assinam:

Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador

- Virgílio Teixeira Daltro e Jaldo Gomes Vieira

Pela Contratada: Romas Engenharia e Consultoria Ltda.

- Ruy Santos Neto

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
16720/2015	SANTO ANTONIO IMOVEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA	IMPUG.-VALOR VENAL
6917/2022	RAIMUNDA M. R. SILVA	TRANS.TRIBU.
32580/2022	ELIUNDES L. S. VERAS	ADMIN.
910433/2023	JACIARA S. TEIXEIRA	DESME.
924244/2023	REINAN C. PIRES	DESME.
924577/2023	ANKARA ENGENHARIA LTDA	CANC. DUPLIC.
925694/2023	ALZIRA R. SAPUCAIA	DESME.
926323/2023	GESMAEL S. NASCIMENTO	DESME.
934209/2023	CASA N. S. MERCES	DESME.
935340/2023	HERMIVAL R. ANDRADE	DESME.
937933/2023	JOELMA J. ASSUNCAO	DESME.
938586/2023	ANA M. B. SILVA	DESME.

Salvador, 10 de Janeiro de 2024.

ROGER GEBERS FREITAS
CCD-Coordenador de Cadastro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 03/2023 - REDA SMED

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SMED, tendo em vista o Aviso de Desclassificação nº 20/2023, para a função temporária de Professor.

O candidato convocado neste ato deverá obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

1. Acessar ao endereço eletrônico contratosedita032023.salvador.ba.gov.br, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

1.1. O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

2. Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

- Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;

- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE;
- g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
- h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- i) 01 (uma) Foto Recente 3x4;
- j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
- k) Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
- l) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral - CQC - eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e Resoluções n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal);
- m) Atestado de Saúde ocupacional, conforme modelo proposto no Anexo VI do Edital nº 03/2023.
- n) Diploma ou certificado de conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar;
- o) Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, para Professor Municipal na área de atuação de **Educação Física**.

2.1. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG e PNG.

2.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabytes).

2.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3. Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

- a) Declaração de Bens;
- b) Declaração de duplo vínculo;
- c) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
- d) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho;
- e) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
- f) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho;

DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

4. Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

5. Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;

5.1 O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 07 (sete) dias corridos.

5.2. A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.3. O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.

5.4. Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificado.

DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES

6. Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação - SMED, situada à Praça da Inglaterra nº 06, Condomínio Edifício BIG - Comércio, no **próximo dia útil** após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

6.1. O comparecimento à Secretaria Municipal de Educação - SMED deverá ocorrer nos seguintes horários:

- a) Turno MATUTINO - deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.
- b) Turno VESPERTINO - deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.
- c) O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

6.1.1. O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Secretaria Municipal de Educação no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício in sua função terá seu contrato rescindido.

6.1.2. Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal de Educação remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.

6.2. O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8. Comprovada a inexistência ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

9. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

10. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes, conforme item 7.5 do Edital.

FUNÇÃO: PROFESSOR - MATEMÁTICA

CARGA HORÁRIA: 20h

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
MARCOS PESSOA PINTO	637.02X.XXX-XX	MAT012023101697	65	42º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 09 de janeiro de 2024.

JÚLIO CEZAR DE SOUZA FONSECA

Diretor Geral de Gestão de Pessoas, em exercício

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 05/2023 - REDA SECIS

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência, Bem-estar e Proteção Animal - SECIS, tendo em vista o Aviso de Desclassificação nº 01/2023, para a função temporária de Médico Veterinário

Os candidatos convocados neste ato deverão obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

1. Acessar ao endereço eletrônico contratosedital052023.salvador.ba.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

1.1. O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

2. Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

- a) Documento de identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE;
- g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
- h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;

- i) 01 (uma) Foto Recente 3x4;
j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
k) Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
l) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral - CQC - eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e Resoluções n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal);
m) Atestado de Saúde ocupacional, emitido por Médico do Trabalho ou Clínica de Medicina do Trabalho, conforme modelo proposto no Anexo VI deste Edital;
n) Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar;
o) Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida.

2.1. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG e PNG.

2.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabytes).

2.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3. Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

- a) Declaração de Bens;
b) Declaração de duplo vínculo. Em caso de ocupar outro vínculo público, apresentar declaração original emitido pelo setor de Recursos Humanos, contendo, cargo, carga horária e horário de trabalho, para verificação da compatibilidade;
c) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
d) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho;
e) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
f) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho.

DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

4. Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

5. Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;

5.1 O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 15 (quinze) dias corridos.

5.2. A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.3. O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.

5.4. Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificado.

DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES

6. Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência, Bem-estar e Proteção Animal - SECIS, situada à Rua da Grécia, nº14 - Bairro: Comércio CEP: 40010-010, no **próximo dia útil** após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

6.1. O comparecimento à Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência, Bem-estar e Proteção Animal - SECIS deverá ocorrer nos seguintes horários:

a) Turno MATUTINO - deverá ocorrer entre o horário das 08:00h e 12:00h.

b) Turno VESPERTINO - deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:30h.

c) O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

6.1.1. O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Secretaria de Sustentabilidade, Resiliência, Bem-estar e Proteção Animal - SECIS no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.

6.1.2. Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal de Educação remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.

6.2. O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8. Comprovada a inexistência ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

9. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO

CARGA HORÁRIA: 40h

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
NATALIA RUF ANDRADE	033.31X.XXX-XX	MEDV2023300049	45	7º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 09 de janeiro de 2024.

JÚLIO CEZAR DE SOUZA FONSECA

Diretor Geral de Gestão de Pessoas, em exercício

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 03/2023 - REDA SMED

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SMED, tendo em vista o Aviso de Desclassificação nº 20/2023, para a função temporária de Professor.

O candidato convocado neste ato deverá obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

1. Acessar ao endereço eletrônico contratosedita032023.salvador.ba.gov.br, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

1.1. O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

2. Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

- a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE;
g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
i) 01 (uma) Foto Recente 3x4;
j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
k) Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
l) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral - CQC - eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e Resoluções n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal);



- m) Atestado de Saúde ocupacional, conforme modelo proposto no Anexo VI do Edital n.º 03/2023.
n) Diploma ou certificado de conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar;
o) Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, para Professor Municipal na área de atuação de **Educação Física**.

2.1. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG e PNG.

2.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabytes).

2.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal n.º. 9.503, de 23/09/1997.

2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3. Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

- a) Declaração de Bens;
b) Declaração de duplo vínculo;
c) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
d) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho;
e) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
f) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho;

DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

4. Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

5. Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;

5.1 O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 07 (sete) dias corridos.

5.2. A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.3. O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.

5.4. Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificado.

DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES

6. Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação - SMED, situada à Praça da Inglaterra n.º 06, Condomínio Edifício BIG - Comércio, no **próximo dia útil** após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

6.1. O comparecimento à Secretaria Municipal de Educação - SMED deverá ocorrer nos seguintes horários:

- a) Turno MATUTINO - deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.
b) Turno VESPERTINO - deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.
c) O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

6.1.1. O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Secretaria Municipal de Educação no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.

6.1.2. Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal de Educação remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.

6.2. O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão,

acompanhado do original para conferência.

7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8. Comprovada a inexistência ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

9. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

10. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes, conforme item 7.5 do Edital.

FUNÇÃO: PROFESSOR - ARTES PLÁSTICAS

CARGA HORÁRIA: 20h

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
ANA PAULA SANTOS PESSOA	967.81X.XXX-XX	PAP01202392484	10	35º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 09 de janeiro de 2024.

JÚLIO CEZAR DE SOUZA FONSECA

Diretor Geral de Gestão de Pessoas, em exercício

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 03/2023 - REDA SMED

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SMED, tendo em vista o Final de Lista n.º 12/2023, para a função temporária de Professor.

O candidato convocado neste ato deverá obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

1. Acessar ao endereço eletrônico contratosedita032023.salvador.ba.gov.br, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

1.1. O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

2. Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

- a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE;
g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
i) 01 (uma) Foto Recente 3x4;
j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
k) Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
l) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral - CQC - eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e Resoluções n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal);
m) Atestado de Saúde ocupacional, conforme modelo proposto no Anexo VI do Edital n.º 03/2023.
n) Diploma ou certificado de conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar;
o) Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, para Professor Municipal na área de atuação de **Educação Física**.

2.1. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos

formatos PDF, JPG, JPEG e PNG.

2.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabytes).

2.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal n.º 9.503, de 23/09/1997.

2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3. Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

- Declaração de Bens;
- Declaração de duplo vínculo;
- Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
- Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho;
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
- Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho;

DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

4. Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

5. Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;

5.1 O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 07 (sete) dias corridos.

5.2. A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.3. O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.

5.4. Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificado.

DA APRESENTAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

6. Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação - SMED, situada à Praça da Inglaterra n.º 06, Condomínio Edifício BIG - Comércio, no **próximo dia útil** após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

6.1. O comparecimento à Secretaria Municipal de Educação - SMED deverá ocorrer nos seguintes horários:

- Turno MATUTINO - deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.
- Turno VESPERTINO - deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.
- O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

6.1.1. O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Secretaria Municipal de Educação no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.

6.1.2. Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal de Educação remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.

6.2. O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8. Comprovada a inexistência ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará

sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

9. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

10. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes, conforme item 7.5 do Edital.

FUNÇÃO: PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA

CARGA HORÁRIA: 20h

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
ISABELA NASCIMENTO FERNANDES	EDF01202397537	018.36X.XXX-XX	60	89º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 03 de janeiro de 2024.

JÚLIO CEZAR DE SOUZA FONSECA

Diretor Geral de Gestão de Pessoas, em exercício

AVISO DE CONVOCAÇÃO N.º 04/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 03/2023 - REDA SMED

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SMED, tendo em vista o Final de Lista n.º 13/2023, para a função temporária de Professor.

Os candidatos convocados neste ato deverão obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

1. Acessar ao endereço eletrônico contratosedita032023.salvador.ba.gov.br, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

1.1. O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

2. Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

- Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE;
- Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
- Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- 01 (uma) Foto Recente 3x4;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
- Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
- Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral - CQC - eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e Resoluções n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal);
- Atestado de Saúde ocupacional, conforme modelo proposto no Anexo VI do Edital n.º 03/2023.
- Diploma ou certificado de conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar;
- Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as

obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, para Professor Municipal na área de atuação de **Educação Física**.

2.1. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG e PNG.

2.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabytes).

2.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3. Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

- Declaração de Bens;
- Declaração de duplo vínculo;
- Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
- Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho;
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
- Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho;

DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

4. Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

5. Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;

5.1 O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 07 (sete) dias corridos.

5.2. A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.3. O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.

5.4. Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificado.

DA APRESENTAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

6. Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação - SMED, situada à Praça da Inglaterra nº 06, Condomínio Edifício BIG - Comércio, no **próximo dia útil** após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

6.1. O comparecimento à Secretaria Municipal de Educação - SMED deverá ocorrer nos seguintes horários:

- Turno MATUTINO - deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.

- Turno VESPERTINO - deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.

c) O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

6.1.1. O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Secretaria Municipal de Educação no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.

6.1.2. Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal de Educação remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.

6.2. O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8. Comprovada a inexistência ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

9. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

10. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes, conforme item 7.5 do Edital.

FUNÇÃO: PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO
CARGA HORÁRIA: 20h

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
LUCIANE DOS SANTOS GOMES SOUZA	000.71X.XXX-XX	EDI01202392791	65	367º

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
ANA CARINE JESUS DOS SANTOS SANTANA.	010.88X.XXX-XX	EDI01202393638	65	166º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 05 de janeiro de 2024.

JÚLIO CEZAR DE SOUZA FONSECA
Diretor Geral de Gestão de Pessoas, em exercício

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019 - PMS

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, com observância rigorosa da ordem de classificação, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/ Guarda Civil Municipal - GCM, tendo em vista o Aviso de Desclassificação nº 25/2023, a comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, Bairro 2 de julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, munidos de documento de identificação original, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 01/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

1. O atendimento ao candidato convocado ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela

Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

1.1. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal n.º 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital n.º 01/2019.

1.2 O candidato, convocado, poderá uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital n.º 01/2019.

1.3. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 15.16 do Edital n.º 01/2019.

2. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional - GESMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital n.º 01/2019.

2.1. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM n.º 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais n.º 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

3. No ato da posse o candidato deverá comparecer munido da documentação exigida no subitem 15.6 do Edital n.º 01/2019.

3.1. O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 3.3, 15.6 e 15.7 do Edital n.º 01/2019 será considerado desistente e terá sua nomeação tornada sem efeito no Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.23 do Edital n.º 01/2019.

4. Os documentos solicitados para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica, poderão ser entregues no ato da posse, conforme Súmula n.º 266 do STJ.

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL

ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DO CIDADÃO
CARGA HORARIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
REGINALDO MENEZES ALVES	926106525	04262915573	49,25	445º
MATHEUS BATISTA MOTA	926081112	04677709564	49,25	446º
ACÁSSIO DE OLIVEIRA RIBEIRO	926076516	04506641558	49,25	447º
RAMON OLIVEIRA VIEIRA	926113066	00404932533	49,25	448º

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CEZAR DE SOUZA FONSECA
Diretor Geral de Gestão de Pessoas, em exercício

AVISO DE CONVOCAÇÃO N.º 03/2024

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N.º 01/2019 - PMS

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, aprovada em Concurso Público, com observância rigorosa da ordem de classificação, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/TRANSALVADOR, tendo em vista ao Aviso de Desclassificação n.º 24/2023, a comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, n.º 64, Bairro 2 de julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, munidos de documento de identificação original, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público n.º 01/2019 publicado no DOM n.º 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM n.º 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

1. O atendimento ao candidato convocado ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

1.1. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal n.º 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital n.º 01/2019.

1.2 O candidato, convocado, poderá uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital n.º 01/2019.

1.3. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 15.16 do Edital n.º 01/2019.

2. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional - GESMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital n.º 01/2019.

2.1. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM n.º 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais n.º 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

3. No ato da posse o candidato deverá comparecer munido da documentação exigida no subitem 15.6 do Edital n.º 01/2019.

3.1. O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 3.3, 15.6 e 15.7 do Edital n.º 01/2019 será considerado desistente e terá sua nomeação tornada sem efeito no Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.23 do Edital n.º 01/2019.

4. Os documentos solicitados para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica, poderão ser entregues no ato da posse, conforme Súmula n.º 266 do STJ.

CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

CARGA HORARIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
AMANDA LOBO MACEDO SANTOS	926116327	0892056266	59,5	183º

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CEZAR DE SOUZA FONSECA

Diretor Geral de Gestão de Pessoas, em exercício

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138647/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto nº 29.129/2017, torna público que, mediante o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2024, receberá documentação de entidades interessadas, para fins de seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC, para execução do Programa Municipal de Aprendizagem, instituído pela Lei nº 9.376/2018, com objetivo de oferecer formação técnico-profissional para 600 (seiscentos) adolescentes e jovens, cujas idades no período de inscrição no programa variem de 14 (quatorze) até 21 (vinte e um) anos, em situação de vulnerabilidade econômica e social, estudantes da rede pública de ensino regular ou que já concluíram o ensino médio, promovendo a capacitação profissional e a oportunidade de inserção no mercado de trabalho, para firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com o Município, pelo período de 22 (vinte e dois) meses, a contar da data de assinatura do respectivo Termo.

As Informações adicionais e íntegra do Edital e de seus anexos, estão disponíveis no endereço eletrônico <https://semge.salvador.ba.gov.br>.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, em 10 de janeiro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

AVISO DE COTAÇÃO 03/2024

A Secretaria Municipal da Educação do Salvador, por intermédio da Gerência Administrativa, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá até o dia 17 de janeiro de 2024, através do e-mail bancodepreco@educacaosalvador.net, cotação de preço para contratação de empresa especializada em sistema de monitoramento integrado.

Os interessados deverão entrar em contato através do telefone (71) 3202-3083, para obtenção da especificação do objeto e esclarecimentos de dúvidas.

Salvador/BA, 10 de janeiro de 2024.

GEUSA FABRINE SARAIVA

Gerência Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 001/2024**, Contratação de empresa especializada para **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CALIBRAÇÃO, AFERICÇÃO E CERTIFICAÇÃO QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS EM EQUIPAMENTOS ESFIGNAMÔMETRO**, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência.

As propostas deverão ser apresentadas até **03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia**.

O processo administrativo nº 242009/2023 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms3@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 10 de janeiro de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO CARDOSO

Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 002/2024**, Contratação de empresa especializada para **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO PINTURA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E /OU ACESSÓRIOS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALÇARES DO ATENDIMENTO**, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência.

As propostas deverão ser apresentadas até **03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia**.

O processo administrativo nº 241991/2023 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms3@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 10 de janeiro de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO CARDOSO

Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 003/2024**, Contratação de empresa especializada em **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COMPREENDENDO PLANEJAMENTO E IMPLANTANTAÇÃO DE FERRAMENTA DE GESTÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA AATENDER AS DEMANDAS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-ACE**, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência.

As propostas deverão ser apresentadas até **03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia**.

O processo administrativo nº 240231/2023 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms3@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 10 de janeiro de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO CARDOSO

Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 004/2024**, Contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TERMONEBULIZAÇÃO COM USO DE MOTO COM EQUIPAMENTO ACOPLADO** para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no controle do CULEX QUINQUEFASCIATUS (MURICÓCA), bem como, nas ações complementares para controle, do Aedes Aegypti no MUNICÍPIO DE SALVADOR, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência.

As propostas deverão ser apresentadas até **03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia**.

O processo administrativo nº 249446/2023 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms3@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 10 de janeiro de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO CARDOSO

Coordenador Administrativo



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Carlos Felipe Vazquez De Souza Leão

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jefferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informações, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diariooficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.